

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PRESIDENTE DA CPL: ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, do Município de Alta Floresta e conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós e o município de Alta Floresta, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2013, que dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias, e demais normas vigentes que regem a aquisição pela administração pública, bem como, nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Período de Recebimento de Documentos: A partir do dia 24/04/2025

Horário: 07h00min às 11h00min/13h00min às 17h00min

Local do recebimento dos documentos:

Rua do Araújo nº 264 - Setor B - Alta Floresta/MT. Fone: (66) 3521-6867 ou 3521-5471

Sites: Edital completo poderá ser obtido na sede do Consórcio e no site

<https://www.consortorioaltotapajos.com.br/> (link: "Licitações").

Meios para contato:

Tel: (66) 3521-6867 / 3521-5471 ou 3512-3112

E-mail: consorcioaltotapajos@cisrat.com.br / licitacao@altafloresta.mt.gov.br

Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min/13h00min às 17h00min (fuso horário de Mato Grosso (+4h)).

1.3. Data e local do recebimento dos documentos de credenciamento: Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min/13h00min às 17h00min (fuso horário de Mato Grosso (+4h)), no Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT, localizado na Rua do Araújo nº 264 – Setor RI – Alta Floresta - MT durante a vigência do Chamamento Público.

1.4. Durante toda a vigência do **Chamamento Público/Credenciamento**, as empresas poderão solicitar o credenciamento, conforme termos deste edital, a contar da data de publicação do credenciamento, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

1.5. TODA COMUNICAÇÃO/INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO SERÁ FEITA PREFERENCIALMENTE VIA Sistema Web CS-SICS (Sistema Integrado de Consórcio de Saúde), cujo link está disponível na Página Web Oficial deste Consórcio em "ACESSO AO SISTEMA", após confirmada no sistema SICS, e cadastramento feito conforme Instrução

Normativa nº 001/2023, disponível no site www.consorticioaltotapajos.com.br, CASO EM QUE OS PRAZOS INICIAM-SE COM A DISPONIBILIZAÇÃO DA MENSAGEM NA CAIXA DE ENTRADA, sendo que eventuais comunicações por outros meios podem ser realizadas, na mesma sistemática de início de prazo.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em consultas médicas, exames clínicos e procedimentos especializados, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços que atendam as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência - Anexo I foi elaborado pela Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Tapajós – CISRAT, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, referentes ao objeto deste Credenciamento, correrão pelas dotações orçamentárias suportadas e vinculadas aos créditos decorrentes de Transferências por meio de Contratos de Rateio dos Municípios integrantes deste Consórcio, que utilizarão os serviços contratados conforme sua necessidade, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da credenciada e o objeto licitado, também servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam concernentes ao objeto do certame.

5.2. São vedadas de participarem os interessados:

5.2.1. que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.2. que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.4. empresas que estejam suspensas pelo Consórcio de participar em certames.

5.2.5. Empresas que estejam respondendo processos administrativos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT;

5.2.6. Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT nos últimos 05 (cinco) anos.

5.3. Os interessados a participar do presente credenciamento deverão realizar ou atualizar seu Cadastro Ativo de Fornecedor, cujo acesso é disponibilizado gratuitamente através do Sistema Web CISRAT-SICS (Sistema Integrado de Consórcio de Saúde), cujo link está disponível na Página Web Oficial deste Consórcio em “ACESSO AO SISTEMA”, de forma que seja possível aferir através do próprio sistema a sua Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica, com maior agilidade economicidade, eficiência e interoperabilidade.

5.3.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão acessar o Sistema Web CISRAT-SICS, o qual pré-selecionará os serviços para os quais ele demonstre

qualificação compatível, considerando as informações por ele apresentadas no seu Cadastro Ativo de Fornecedor.

5.3.2. A Solicitação de Credenciamento somente estará disponível ao usuário do licitante para o qual tenha sido atribuído perfil de Administrador.

5.3.3. Ao efetuar o login de seu Usuário Administrador no Sistema Web CISRAT-SICS, através do Menu “Credenciamentos”, o Sistema apresentará ao usuário a identificação deste Credenciamento, permitindo o acesso ao Portfólio de Serviços disponíveis para que o licitante selecione aqueles que tenha interesse em credenciar. Caso haja alguma inconformidade habilitaria que impeça o acesso ao portfólio de serviços o sistema indicará a inconformidade e o fornecedor deverá providenciar sua regularização antes de prosseguir.

5.3.4. Acessando o Portfólio de serviços do Credenciamento, o Sistema exibirá todos os serviços e valores praticados, deixando disponível para seleção somente aqueles que apresentem conformidade com os profissionais constantes em seu cadastro, levando-se em conta os requisitos técnicos das tabelas SIGTAP, em especial quando ao CBO compatível, efetuando ainda o cotejo com o Cadastro CNES. Caso haja itens que não permita a seleção o Sistema identificará e informará o motivo da inconformidade, devendo o fornecedor providenciar a correção ou atualização em seu cadastro para viabilizar o credenciamento no item.

5.3.5. Após selecionar os serviços de seu interesse e para os quais esteja com cadastro compatível, será solicitada a revisão da solicitação, relacionando-se os itens assinalados, bem como será solicitado que o fornecedor aceite o compromisso com as seguintes declarações obrigatórias para a participação no Credenciamento:

5.3.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.3.5.2. Declaração de comunicação de fato superveniente impeditivo à habilitação;

5.3.5.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3.5.4. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

5.3.6. A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ACEITE FINANCEIRO será entregue na sede do Consórcio de Saúde;

5.3.7. Após revisada e confirmada a solicitação, esta será encaminhada automaticamente para análise da Comissão Permanente de Licitação a qual deliberará em sessão de julgamento acerca do prosseguimento do Credenciamento. O status da solicitação poderá ser acompanhado pelo Sistema Web, na Aba “Credenciamentos”.

5.3.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá apresentar o documento no seu Cadastro Ativo de Fornecedor o qual terá validade provisória pelo prazo definido em Lei, devendo acostar o documento regular até a expiração desse prazo.

5.3.9. Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.3.10. O envio da solicitação equivale à apresentação da proposta comercial e implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

5.3.10.1. Estar ciente das condições do Edital;

5.3.10.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.3.10.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação;

5.3.10.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

5.3.11. A empresa deverá cadastrar também no sistema responsável(eis) pelo faturamento financeiro e agenda, informando ao Consórcio.

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito de impugnação, e também nos seguintes compromissos:

5.4.1. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

5.4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Todo prestador que preencher os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade sanitária será credenciado para prestação dos serviços.

6.2. Será considerada habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que a interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

6.3. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

6.4. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.5. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.6. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

6.7. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

6.8. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo presidente ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

6.9. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

6.10. A credenciada interessada deverá apresentar a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E **TERMO DE ACEITE FINANCEIRO** dos serviços pretendidos conforme modelo **Anexo II**;

6.10.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo V);

6.10.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo **Anexo VI**);

6.11. Documentos Relativos à Habilitação jurídica:

6.11.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

6.11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

6.11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

6.11.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

6.11.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

6.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.12.1. CARTAO CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.2. Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

6.12.3. Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

6.12.4. CND FEDERAL: Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.12.5. CND ESTADUAL: Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

6.12.6. CND MUNICIPAL: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

6.12.7. CND TRABALHISTA: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

6.12.8. CND FGTS: Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.12.9. Consulta unificada TCU - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ, através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.12.10. Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, (conforme modelo Anexo IV);

6.12.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

6.13. Qualificação Técnica

6.13.1. Atestado de capacidade técnica: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação.

6.13.2. CRM/MT DA PESSOA JURÍDICA: Comprovante de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT.

6.13.3. ESPECIALIDADE MÉDICA PARA OS SERVIÇOS PRETENDIDOS - comprovada através do **Cadastro de Profissionais**, um dos seguintes documentos previamente anexados por meio da ferramenta de Upload: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização *latu sensu* na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro de Especialista – RQE, emitido pelo órgão competente.

6.13.4. Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos.

6.13.5. CNES: fornecedor deverá apresentar estabelecimento compatível com os procedimentos que pretende executar, com seu cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde devidamente atualizado, conforme exigência mínima de cada Grupo de Procedimentos da pessoa jurídica e dos profissionais que atuarem no atendimento do contrato firmado com o Consórcio, devendo ser essa informação atualizada a cada modificação no quadro de profissionais e do incremento de mais especialidades;

6.13.6. O número do CNS (Cartão SUS) dos profissionais que atenderem ao Consórcio de Saúde.

6.13.7. O número de registro no CNES de todos os aparelhos que façam exames de imagem contratados junto ao Consórcio de Saúde.

6.13.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.14. Qualificação Econômico-Financeira

6.14.1. Certidão negativa de falência - expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.14.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

6.14.3. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

6.14.4. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

6.14.5. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

6.14.6. O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

6.14.7. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

6.14.8. Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.14.9. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

6.14.10. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

6.15. Regularidade Sanitária

6.15.1. Alvará da Vigilância Sanitária: emitido pelo Órgão competente, do local de atendimento, seja sede e/ou terceirizado;

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à verificação da conformidade das solicitações apresentadas, constando os documentos de habilitação dos interessados extraídos

diretamente de seu Cadastro Ativo de Fornecedor, verificando sua conformidade e, em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

7.2. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação.

7.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados habilitados, caso não haja interposição de recursos, passando-se à fase da homologação.

8. RECURSOS

8.1. É facultada a credenciada, nos termos do art 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso, conforme a hipótese legal;

8.1.1.1. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento dos credenciamentos. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

8.2. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT, em dias úteis, no horário de (07h00min às 11h00min/13h00min às 17h00min (fuso horário de Mato Grosso +4h).

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT este homologará o procedimento;

8.6. A homologação desta licitação não obriga a Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT à contratação do objeto licitado, nem garante em caso de contratação demanda mínima ou prestação de serviços mínima e/ou garantida;

8.7. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial de Contas –Tribunal de Contas do Mato Grosso.

8.8. O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

8.9. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com a demanda dos municípios.

9.2. O encaminhamento de BENEFICIÁRIOS para atendimento será realizado em caráter complementar ao atendimento prestado pelos municípios consorciados.

9.3. A solicitação do tratamento, procedimento ou exame diagnóstico será feita pelas secretarias municipais de saúde.

9.4. A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CONSÓRCIO obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.

9.5. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

9.6. A Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pelo Consórcio de Saúde.

9.7. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao agendamento no sistema.

9.8. A recusa formal injustificada da prestação do serviço, por parte da credenciada implica no descredenciamento e suas sanções.

9.9. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e de aplicação das demais penalidades.

9.10. Os serviços serão agendados pelos municípios diretamente com os prestadores de serviço credenciados Sistema Web CPSVTP-SICS (Sistema Integrado de Consórcio de Saúde), cujo link está disponível na Página Web Oficial deste Consórcio em “ACESSO AO SISTEMA”, após confirmada no sistema SICS, e cadastramento feito conforme Instrução Normativa nº 001/2023, disponível no site www.consortioaltotapajos.com.br.

10. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1. A interessada em participar do credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos no Termo de Aceite da Proposta Financeira ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento do credenciamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

10.3. O valor de cada item está especificado no Anexo I-A.

10.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

10.5. A CREDENCIANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CREDENCIADA;

10.6. Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CREDENCIADA;

10.7. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AO ALTO TAPAJÓS, CNPJ nº 02.228.364/0001-59 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº do processo administrativo e nº do Contrato;

10.8. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciará a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CREDENCIANTE;

10.9. O valor dos procedimentos constantes do Termo de Referência, a que se propõe a CREDENCIADA, será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto no §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Em caso de prorrogação do credenciamento, nos termos da lei, ou após transcorridos o período de 24 meses da sua publicação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV pela administração, podendo ainda aplicar moderação conforme valores de mercado, na forma estatutária.

10.11. Caso no decorrer da vigência do Credenciamento identifique-se que o valor estabelecido algum serviço não se mostre exequível ou as quantidades estimadas sejam insuficientes, as correções inerentes poderão se demandadas e, após o devido processo de apuração e fundamentação, efetivadas por meio de retificação do Termo de Referência.

10.12. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de salários e encargos de seus empregados/profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da execução dos serviços.

10.13. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

11.1. O Credenciamento ficará sujeito a ratificação/homologação do Presidente do CISRAT, Autoridade Máxima do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós.

11.2. Para fins de ratificação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

12. DO CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão através da TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do **Anexo VII**;

12.2. O prazo de vigência se encerrará juntamente com a vigência do credenciamento, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas -Tribunal de Contas do Mato Grosso.

12.3. O prazo para assinatura do termo de credenciamento será de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação;

12.4. O termo de credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

12.5. A critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT, o prazo para assinatura poderá ser prorrogado;

12.6. Constituem motivos para o cancelamento do credenciamento as situações referidas nos art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital;

12.7. A critério da Credenciante, o contrato poderá ter seus efeitos jurídicos realizados através do cotejo entre a o termo de credenciamento assinado, pelo caráter de manifestação de vontade com aceitação das condições propostas no chamamento com outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, guia de encaminhamento emitida pelo município consorciado, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observado o espírito da lei no que diz respeito ao contrato *lato sensu*, assim como também eventuais necessidades de adequação a fim de cumprir rotinas administrativas.

12.8. Documentos para assinatura do contrato

12.8.1. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato do termo de credenciamento o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRM-MT (Conforme Circular CRM-MT Nº 05/2019).

12.8.2. A empresa Credenciada, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato inscrição da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, constando os

profissionais, serviços e equipamentos necessários para a realização dos serviços credenciados, atendendo o que preconiza o cadastro SUS.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. O valor dos procedimentos constantes do Termo de Referência, a que se propõe a CREDENCIADA, será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Em caso de prorrogação do credenciamento, nos termos da lei, ou após transcorridos o período de 24 meses da sua publicação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV pela administração, podendo ainda aplicar moderação conforme valores de mercado, na forma estatutária.

13.3. Caso no decorrer da vigência do Credenciamento identifique-se que o valor estabelecido algum serviço não se mostre exequível ou as quantidades estimadas sejam insuficientes, as correções inerentes poderão ser demandadas e, após o devido processo de apuração e fundamentação, efetivadas por meio de retificação do Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

14.1. Convocar a credenciada/credenciada para assinatura do contrato;

14.2. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Credenciada, após a prestação dos serviços, nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não sendo este fato gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.5. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto deste será de responsabilidade das secretarias municipais solicitantes e fiscal de contrato/ata.

14.6. Supervisionar o cumprimento contratual, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento da prestação de serviços e qualidade dos objetos.

14.7. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela CREDENCIANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

14.8. A execução dos itens que compõem o objeto deste instrumento deverá ser recusada pela credenciante se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

14.9. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto contratado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.

14.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

14.11. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

14.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:

14.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Credenciada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas credenciadas;

14.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Credenciada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

14.13. Proporcionar à CREDENCIADA as facilidades e as informações necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratado;

14.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

14.15. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

14.16. Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

15. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. Executar o objeto, conforme descrito no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se aos seus precisos termos.

15.2. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CREDENCIANTE.

15.3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, sendo que a CREDENCIADA, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações de prestação de serviços ou fornecimento dos itens da Credenciante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, o descredenciamento.

15.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

15.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento e/ou execução de serviços incumbe ao credenciado/detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.7. Comunicar imediatamente a Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e também para a liquidação e efetivação dos pagamentos;

15.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;

15.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, independentemente da que será exercida por este Consórcio;

15.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Consórcio mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a credenciada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.11. Prestar os serviços e/ou fornecer os itens, conforme estipulado e de acordo com a proposta apresentada ou proposta aceita;

15.12. A execução dos serviços credenciados deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades estabelecidos neste termo, sem prejuízo da legislação aplicável, geral ou específica;

15.13. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços, acompanhado das guias originais do CISRAT devidamente preenchidas e assinadas.

15.14. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/objeto ou passíveis de substituição.

15.15. Manter a regularidade Fiscal durante o período de credenciamento.

15.16. A CREDENCIADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital/termo de referência;

15.17. Atender a todas as exigências e executar os serviços credenciados conforme abaixo descrito e estabelecido, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da Credenciada;

15.18. Os serviços/objetos serão fornecidos ao requisitante, através da emissão de requisição/guia pelo órgão competente via Sistema Eletrônico e serão supervisionados pelo Fiscal de Contrato ou ainda pela responsável;

15.19. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

15.20. Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada excepcionalmente e à critério da Administração Pública, sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

15.21. Apresentar, cotações coletadas que atuem no ramo do mercado pretendido. Se não houver possibilidade de obter as propostas, a CREDENCIADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

15.22. Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

15.23. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

15.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Credenciante;

15.25. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Credenciante;

15.26. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, valores e quantidades, nos termos da Lei vigente;

15.27. Serão de inteira responsabilidade da empresa Credenciada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

15.28. A empresa credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços para os quais se credenciou, ressalvados os casos de alteração nos itens credenciados, quando então adequará os documentos necessários.

15.29. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

15.30. Os serviços poderão ser executados nos consultórios, clínicas ou hospitais particulares e nos ambulatorios dos Credenciados, e obrigatoriamente em um dos municípios participantes do CISRAT, mediante requisição expedida pelo Credenciante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos pacientes particulares.

15.31. Os Serviços deverão ser executados de acordo com as normas preconizada do SUS e necessidades do Consorcio Intermunicipal de saúde da Região do Alto Tapajós.

15.32. Em caso de não surgir nenhum interessado no credenciamento de determinado item, admitir-se-á o atendimento fora de qualquer dos municípios credenciados, dentro do Estado de Mato Grosso, em distância igual ou inferior à da capital do Estado até a cidade-polo, admitindo-se igual hipótese no caso da existência de credenciados em diferentes municípios, desde que devidamente justificado.

15.33. No caso de exames onde a quantidade de amostras ou fragmentos seja determinada apenas na realização, a guia de encaminhamento ao credenciado especificará tal quantidade para fins de pagamento, mediante o relatório/laudo médico correspondente.

15.34. Apresentar na assinatura do contrato, inscrição da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, constando os profissionais, serviços e equipamentos necessários para a realização dos serviços credenciados, atendendo o que preconiza o cadastro SUS.

15.35. Os profissionais que prestarão serviços pelas empresas credenciadas ficam obrigados a preencher ficha de contrarreferência do atendimento ao paciente para o profissional solicitante.

15.36. Os serviços serão previamente validados pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós e deverão ser realizados por profissional especializado e habilitado

15.37. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS/para solicitação de exames, consultas e prescrição de medicamentos, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos e pactuados em CIB/MT e/ou estabelecidos pelo Consórcio.

15.38. Quanto aos medicamentos prescritos, os profissionais deverão respeitar preferencialmente o elenco de medicamentos pactuados em CIB/MT e/ou para atendimentos isolados em municípios, poderão utilizar o REMUME municipal.

15.39. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o Consorcio de Saúde da Região do Alto Tapajós de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;

15.40. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

15.41. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CREDENCIANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

15.42. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços do Edital e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de

15.43. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CREDENCIANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora

contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CREDENCIANTE;

15.44. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CREDENCIANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CREDENCIANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

15.45. Realizar o retorno do paciente atendido, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução CFM nº 1.958/2010, estabelecendo em até 60 (sessenta) dias, o prazo para tanto, sem prejuízo da extensão a critério do profissional, podendo ser realizado por telemedicina.

15.46. O CREDENCIADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

16. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência, **Anexo I** e demais anexos.

16.2. A fiscalização ocorrerá na forma da lei, por servidor designado para tanto.

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS PAGAMENTOS

17.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência.

17.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observados os seguintes critérios:

17.2.1. disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

17.2.2. conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

17.2.3. resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

17.3. Quando se tratar de demanda vinculada, continuada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

17.4. A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento online pela Central de Regulação Municipal do respectivo ente consorciado.

17.5. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

17.6. Os serviços decorrentes do Termo de Credenciamento serão efetivamente contratados na forma de inexigibilidade, nos termos do Art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e art. 4º VII da Resolução 103/2025/CISRAT, formalizados através de Ordem de Fornecimento, podendo ser Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento, dentre outros instrumentos hábeis, sendo efetivamente demandados e somente serão fornecidos por meio e após a sua emissão.

17.7. A Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento (ou outro instrumento hábil equivalente), conterá ao menos: a identificação do usuário; a fonte de recurso que responderá pelo serviço contratado; a empresa credenciada prestador do serviço; a data e horário prevista para o atendimento; o local do atendimento; a identificação do serviço a ser prestado e quantidade; outras informações pertinentes.

17.8. Conforme Parágrafo único, do art. 4º da Resolução 103/2025/CISRAT, o instrumento de contratação expedido nos moldes do inciso VII do mesmo artigo, emitido com respaldo em reserva de orçamento ou receita realizada, representará o pré-empenho da despesa e sustentará os

propósitos da nota de empenho da despesa para os efeitos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

17.9. Caso a empresa Credenciada, durante a vigência do Credenciamento, desejar acrescentar serviços ao Termo de credenciamento que não tenham sido incluídos na primeira solicitação, deverá apresentar nova solicitação, demonstrando habilitação para se credenciar, incluindo na solicitação os serviços listados no Termo de Referência para os quais tenha interesse e que ainda não esteja credenciada.

17.10. No caso de adição de serviços ao Termo de credenciamento nos moldes do item anterior, após os trâmites regulares da etapa de julgamento da habilitação, a contratação se dará por meio de Termo Aditivo ao instrumento vigente, conforme a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.

17.11. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

17.12. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

17.13. Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelos respectivos municípios que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

17.13.1. A credenciada deverá estar cadastrada no **CNES**, e habilitada para faturamento de serviços via SUS.

17.14. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

17.15. Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deveram ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio.

17.16. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 10 (dez) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

17.17. As guias, após confirmação no sistema SICS, deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento automático e irreversível.

17.18. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio, após a execução mensal dos serviços, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.19. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Credenciada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

17.20. Nos pagamentos, o Credenciante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.21. Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CREDENCIADA;

17.22. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AO ALTO TAPAJÓS, CNPJ nº 02.228.364/0001-59 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº do processo administrativo e nº do Contrato;

17.23. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado no pedido de credenciamento.

17.24. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciará a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CREDENCIANTE;

17.25. Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante o prazo de 01(um) ano da data da proposta, devendo qual reajuste somente ser efetuado após 12(doze) meses da data da proposta final;

17.26. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de salários e encargos de seus empregados/profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da execução dos serviços.

17.27. O Credenciante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.28. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias da prestação de serviços, desde que a Credenciada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Credenciante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

17.29. Para fazer jus ao pagamento, o ente de direito credenciado deverá apresentar junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

17.29.1. **CND FEDERAL:** Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

17.29.2. **CND ESTADUAL:** Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

17.29.3. CND MUNICIPAL: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

17.29.4. CND TRABALHISTA: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

17.29.5. CND FGTS: Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

17.30. As certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da credenciada, junto ao sistema (CPSVTP-SICS), carregadas via ferramenta de *upload*.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de a Credenciada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

18.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15

(quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.12. A personalidade jurídica da Credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à credenciada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.14. Os débitos da Credenciada para com o Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Credenciada possua com o mesmo órgão ora Credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. É facultada ao Presidente da CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

19.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CISRAT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca/aditamento dos itens credenciados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Consórcio e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

19.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9. A ratificação desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

19.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, e demais pertinentes.

19.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal.

19.12. Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós o direito de, no interesse do Consórcio, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.13. No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, o processo de Credenciamento poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mantendo-se aberto para o credenciamento dos interessados, até o limite legal.

19.14. No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, os valores dos procedimentos poderão ser revisados pelo Consórcio caso identifique-se, através de pesquisa de mercado, redução no preço médio praticado, facultando-se ao credenciado, neste caso, o descredenciamento do procedimento alterado, no prazo de até 15(quinze) dias da publicação.

19.15. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós;

19.17. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.18. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Alta Floresta – MT, com exclusão de qualquer outro;

19.19. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.19.1. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

19.19.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

19.19.3. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT, qual seja, (07h00min às 11h00min/13h00min às 17h00min (fuso horário de Mato Grosso +4h).

19.20. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: (<https://www.consorcioaltotapajos.com.br/>) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@altafloresta.mt.gov.br podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitação, no horário das (07h00min às 11h00min/13h00min às 17h00min (fuso horário de Mato Grosso +4h), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente aos credenciados:

20.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

20.1.2. Anexo II: Solicitação de credenciamento e Termo de Aceite Financeiro;

20.1.3. Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

- 20.1.4.** Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- 20.1.5.** Anexo V: Declaração de Habilitação;
- 20.1.6.** Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;
- 20.1.7.** Anexo VII: Minuta de Termo de Credenciamento
- 20.1.8.** Anexo VIII: Minuta de Aditivo ao Termo de Credenciamento
- 20.1.9.** Anexo IX: Condições Gerais do Credenciammento

Alta Floresta/MT, 14 de abril de 2025.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI

Presidente da CPL

ANEXO I

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

1.2. O prazo de vigência é contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação sucessiva, por até 10(dez) anos, desde que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. São os seguintes itens:

ITEM	COD TCE	COD SIGTAP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLÍNICOS	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1.	00085133	0301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO (SESSÃO)	5965	235,00	R\$1.401.775,00
2.	0004229	0211060186	ANGIOGRAFIA OCULAR RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	1030	192,30	R\$198.069,00
3.	00035558	0207010064	ANGIO RESSONANCIA ARTERIAL CRÂNIO	347	811,25	R\$281.503,75
4.	00057573	0206030010	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	375	1.045,06	R\$391.897,50
5.	00035562	0207010064	ANGIO RESSONANCIA VENOSA CRÂNIO	347	878,00	R\$304.666,00
6.	00057574	0206010079	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	525	1.045,36	R\$548.814,00
7.	00035537	0206030029	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	375	1.037,56	R\$389.085,00
8.	00035537	0206020015	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	345	1.089,34	R\$375.822,30
9.	00057575	0206030037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	395	986,85	R\$389.805,75
10.	00057576	0206010052	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	325	1.026,85	R\$333.726,25
11.	00057577	0206020031	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	445	1,045,06	R\$465.051,70
12.	00035541	0206020040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	445	1.045,08	R\$465.060,60
13.	00020820		ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	395	1.858,89	R\$734.261,55
14.	00035543		ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	320	1.043,09	R\$333.788,80
15.	00035544		ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	325	1.045,09	R\$339.654,25
16.	00035549	0206030010	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	345	1.045,08	R\$360.552,60

17.	00035550	0207010064	ANGIOTOMOGRRAFIA VENOSA DE CRANIO	375	1.043,56	R\$391.335,00
18.	00055250	0206030029	ANGIOTOMOGRRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	375	1.244,90	R\$466.837,50
19.	00055251	0206020015	ANGIOTOMOGRRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	330	1.244,90	R\$410.817,00
20.	00035551	0206030037	ANGIOTOMOGRRAFIA VENOSA DE PELVE	345	1.043,56	R\$360.028,20
21.	00035552	0206010052	ANGIOTOMOGRRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	345	990,71	R\$341.794,95
22.	00035553	0206020031	ANGIOTOMOGRRAFIA VENOSA DE TORAX	345	990,71	R\$341.794,95
23.	00035555	0206020040	ANGIOTOMOGRRAFIA VENOSA PULMONAR	345	1.043,56	R\$360.028,20
24.	0004230	0303050233	APLICAÇÃO DE ANTI-AMIGIOGENICO COM AVASTIN TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	1142	1.805,80	R\$2.062.223,60
25.	0004230	0405030053	APLICAÇÃO DE ANTI-AMIGIOGENICO COM LUCENTIS OU EYLIA INJEÇÃO INTRAVITREO	1502	2.400,45	R\$3.605.475,90
26.		0405050240	APLICAÇÃO DE ATA P/ CAUTERIZAÇÃO QUIMICA 2 A 5 LESOES	545	148,46	R\$80.910,70
27.	00036661	0208040102	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BEAR OU PEATE	390	341,97	R\$133.368,30
28.	00023909		AVALIAÇÃO DE FRENULO (TESTE DA LINGUINHA)	1585	122,08	R\$193.496,80
29.	309886-9	0201010569	BIOPSIA DE MAMA COM LAUDO PAAF POR LAMINA	805	321,16	R\$258.533,80
30.	00010436	9001011490	BIOPSIA DE PROSTATA POR AMOSTRA ANATOMOPATOLOGICO	755	337,39	R\$254.729,45
31.	307706-3	0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE PAAF TIREOIDE	724	236,16	R\$170.979,84
32.	0004674	0211020010	CATETERISMO CARDÍACO	655	2.550,67	R\$1.670.688,85
33.		0303080019	CAUTERIZAÇÃO QUI• MICA DE PEQUENAS LESOES COM ELETROCAUTERIZAÇÃO 2 A 5 LESOES	740	182,56	R\$135.094,40
34.	303996-0	409010189	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO)	390	427,88	R\$166.873,20
35.	00035726	0208050043	CINTILOGRAFIA DO SEGMENTO OSSEO COM GALIO-67	460	935,53	R\$430.343,80
36.	304020-8	040703010	CINTILOGRAFIA OSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUINEO	620	401,14	R\$248.706,80
37.	00028262	0211090018	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA DTPA	294	562,18	R\$165.280,92
38.	00035732	0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA DMSA	304	522,11	R\$158.721,44
39.	00016532	0409060089	CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA - CAF	324	971,10	R\$314.636,40
40.	00024169	0203020081	CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA - CAF COM BIOPSIA ANATOMO-PATOLOGICO	402	1.462,80	R\$588.045,60
41.	432719-5	0405050380	CIRURGIA DE CATARATA OU CIRURGIA DE FACECTOMIA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (INCLUSO BIOMETRIA OCULAR)	4102	1.168,48	R\$4.793.104,96
42.	00065905	0405050364	CIRURGIA DE PTERIGIO	3405	444,07	R\$1.512.058,35
43.	00059599		COLETA BIOPSIA DE MAMA COREBIOPSIA	493	1.313,64	R\$647.624,52
44.	00059599		COLETA DE BIOPSIA DA PROSTATA	443	2.444,44	R\$1.082.886,92

45.	304867-5		COLETA DE BIOPSIA DE TIREOIDE E PARATIREOIDE	443	1.326,67	R\$587.714,81
46.		0211050083	COLONOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ACIMA 2 AMOSTRAS INCLUI ANATOMOPATOLOGICO	1395	2.320,00	R\$3.236.400,00
47.		0211050083	COLONOSCOPIA C/COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ATE 2 AMOSTRAS INCLUI ANATOMOPATOLOGICO	1490	1.820,00	R\$2.711.800,00
48.	426177-1	0301010072	CONSULTA MEDICA DE FONAUDIOLOGIA	5400	220,48	R\$1.190.592,00
49.	0004554	0301010072	CONSULTA MEDICA DE ALERGOLOGISTA	855	215,30	R\$184.081,50
50.	0004453	03010048	CONSULTA MEDICA DE BUCOMAXILOGIA	2480	239,85	R\$594.828,00
51.	0004216	0301010072	CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGIA	12250	231,30	R\$2.833.425,00
52.	0004555	0301010072	CONSULTA MEDICA DE CIRURGIA VASCULAR	7782	226,70	R\$1.764.179,40
53.		0301010072	CONSULTA MEDICA DE COLOPROCTOLOGISTA	3320	308,33	R\$1.023.655,60
54.	0004218	0301010072	CONSULTA MEDICA DE DERMATOLOGIA	8260	221,70	R\$1.831.242,00
55.	0004219	0301010072	CONSULTA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA	9750	223,35	R\$2.177.662,50
56.	0004558	0301010072	CONSULTA MEDICA DE GASTROENTEROLOGISTA	2660	233,33	R\$620.657,80
57.	0004559	0301010072	CONSULTA MEDICA DE GERIATRIA	2585	234,75	R\$606.828,75
58.	0004222	0301010072	CONSULTA MEDICA DE GINECOLOGIA	9300	230,85	R\$2.146.905,00
59.	0004226	0301010072	CONSULTA MEDICA DE HANSEOLOGIA	2185	226,06	R\$493.941,10
60.	0004216	0301010072	CONSULTA MEDICA DE INFECTOLOGISTA	3548	329,60	R\$1.169.420,80
61.	0004220	0301010072	CONSULTA MEDICA DE NEFROLOGIA	4180	261,00	R\$1.090.980,00
62.	0004453	0301010072	CONSULTA MEDICA DE NEUROLOGIA	11600	238,35	R\$2.764.860,00
63.	0004676	0301010072	CONSULTA MEDICA DE NEUROPEDIATRIA	6716	402,74	R\$2.704.801,84
64.	0004224	0301010072	CONSULTA MEDICA DE NEUROPSICOLOGIA	6140	205,44	R\$1.261.401,60
65.	0004220	0301010072	CONSULTA MEDICA DE OFTALMOLOGIA	10400	177,70	R\$1.848.080,00
66.	0004674	0301010072	CONSULTA MEDICA DE ORTOPEDIA	10400	220,70	R\$2.295.280,00
67.	0004675	0301010072	CONSULTA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	6420	220,70	R\$1.416.894,00
68.	0004454	0301010072	CONSULTA MEDICA DE PEDIATRIA	6980	231,70	R\$1.617.266,00
69.	0004455	0301010072	CONSULTA MEDICA DE PNEUMONOLOGIA	4420	283,67	R\$1.253.821,40
70.	0004563	0301010072	CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5370	359,80	R\$1.932.126,00
71.	00012597	0301010072	CONSULTA MEDICA DE RETINOLOGIA	3690	203,35	R\$750.361,50
72.	0004223	0301010072	CONSULTA MEDICA DE REUMATOLOGIA	9120	227,35	R\$2.073.432,00
73.	0004676	0301010072	CONSULTA MEDICA DE UROLOGIA	8620	229,72	R\$1.980.186,40
74.	00069320	0301010072	CONSULTA MEDICA DE ONCOLOGIA	2180	266,69	R\$581.384,20
75.	0004217	0301010072	CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA	9340	229,70	R\$2.145.398,00

76.	00023355		CONTRASTE EXAMES RESSONANCIA /TOMOGRAFIA	10560	252,50	R\$2.666.400,00
77.	00065906	0405020015	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO ACIMA DE 2 MUSCULOS	403	4.120,98	R\$1.660.754,94
78.	00065906	0211070343	CORREÇÃO CIRURGIA DE ESTRABISMO ATE 2 MUSCULOS	403	3.289,31	R\$1.325.591,93
79.	304340-1	0309030102	CPRE- COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCOPICA	583	672,28	R\$391.939,24
80.	00023912	0303080019	CURETAGEM DERMATOLOGICA COM CURETA 2 A 5 LESOES	895	157,49	R\$140.953,55
81.	00061532	0205010059	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO COLORIDO (POR FETO)	2095	490,00	R\$1.026.550,00
82.	00057411	0211010029	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA ACIMA DE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPI A INCLUI ANATOMOPATOLOGICO	2540	1.716,67	R\$4.360.341,80
83.	00057411	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/ BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPI A INCLUI ANATOMOPATOLOGICO	3020	1.120,17	R\$3.382.913,40
84.	317969-9	190830303	ESTUDO URODINAMICO COMPLETO	1030	429,24	R\$442.117,20
85.	00023914	0203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO GERAL POR AMOSTRAS/FRAGMENTOS	3170	40,78	R\$129.272,60
86.	000120436	0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA PO PAAF CIRURGICA OU POR BIOPSIA EXCETO COLO UTERINO E MAMA	1440	40,78	R\$58.723,20
87.	00023175	0203020065	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	1340	35,34	R\$47.355,60
88.	308527-9	0211070041	EXAMES DE AUDIOMETRIA INFANTIL	2380	185,74	R\$442.061,20
89.	0004573	0211060038	EXAME DE CAMPIMETRIA OCULAR	1445	143,72	R\$207.675,40
90.	00023911	025100083	COLONOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ACIMA 2 AMOSTRAS	1440	1.628,65	R\$2.345.256,00
91.	00023911	0209010029	COLONOSCOPIA C/COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ATE 2 AMOSTRAS	1150	1584,19	R\$1.821.818,50
92.	00057409		COLONOSCOPIA SOBRE SEDAÇÃO	1775	965,15	R\$1.713.141,25
93.	00023910	0211040029	COLPOSCOPIA	905	193,89	R\$175.470,45
94.	00023910	0209010029	COLPOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA ACIMA 2 AMOSTRAS	695	812,33	R\$564.569,35
95.	00023910	0209010029	COLPOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS	695	754,58	R\$524.433,10
96.	0001080-2	0204060028	EXAME DE DENSITOMETRIA OSSEA CORPO INTEIRO	3765	169,37	R\$637.678,05
97.	288054-7	0205010024	ECOCARDIOGRAMA	7160	295,49	R\$2.115.708,40
98.	336837-8	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	1965	129,54	R\$254.546,10
99.	281529-0	0211050024	ELETROENCEFALOGRAMA	4950	250,94	R\$1.242.153,00
100.	307083-2	0211030090	ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO MEMBRO INFERIOR	1644	439,51	R\$722.554,44
101.	307083-2	0303080019	ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO MEMBRO SUPERIOR	1284	410,82	R\$527.492,88
102.	416677-9	0405050259	ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO QUATRO MEMBROS	1284	889,14	R\$1.141.655,76
103.	0004590	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPI A	2660	295,78	R\$786.774,80

104.	00057411	0211010029	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA ACIMA DE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	1790	885,74	R\$1.585.474,60
105.	00057411	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	1750	602,75	R\$1.054.812,50
106.	00010438	0211080055	EXAME DE ESPIROMETRIA	1640	155,86	R\$255.610,40
107.	312952-7	0405030045	EXAME DE FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	2315	310,13	R\$717.950,95
108.	TCEMT000233	0211020044	EXAME DE HOLTER 24 HORAS	3870	236,89	R\$916.764,30
109.	313149,1	0209040025	LARINGOSCOPIA	1940	208,90	R\$405.266,00
110.	303757-6	02110052	EXAME DE MAPA CARDI• ACO	3585	235,68	R\$844.912,80
111.	0004227	0211060127	EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA	2686	120,46	R\$323.555,56
112.	00038995	0309030129	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/SEDAÇÃO	2802	1.256,83	R\$3.521.637,66
113.	0004228	0211060178	EXAME DE RETINOGRAFIA OCULAR RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	1883	157,52	R\$296.610,16
114.	0002270	0211020060	EXAME DE TESTE ERGOMETRICO	4170	238,80	R\$995.796,00
115.	0002271	0209040041	EXAMES DE VIDEONASOLARINGOSCOPIA	3863	207,56	R\$801.804,28
116.	0004591	0405050020	EXAME DE YAG LASER CAPSOLOTOMIA A YAG LASER	3760	291,18	R\$1.094.836,80
117.	308696-8	0211070041	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	3100	142,63	R\$442.153,00
118.	308566-0	0211070203	EXAMES DE IMPEDANCIOMETRIA	2620	154,79	R\$405.549,80
119.	00029646	9001014900	FRENECTOMIA INCISÃO DO FREIO LABIAL E/OU LINGUAL, AMBITO CONSULTORIO ODONTOLOGICO C/SEDAÇÃO CONSIENTE COM OXIDO NITROSO OU ANALGESIA RELATIVA	946	766,67	R\$725.269,82
120.	00029646	0401010082	FRENECTOMIA INCISÃO DO FREIO LABIAL E/OU LINGUAL COM SEDAÇÃO CENTRO CIRURGICO	898	833,33	R\$748.330,34
121.	00067705	0401010082	FRENOTOMIA FREIO	796	254,49	R\$202.574,04
122.	00063823	0405050097	IMPLANTAÇÃO DE LENTE OCULAR	1512	877,88	R\$1.327.354,56
123.	290549-3	0203020049	IMUNOHISTOQUI• MICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR	1006	496,54	R\$499.519,24
124.	00016663	0409010189	LITOTRIPSIA	1043	3.021,59	R\$3.151.518,37
125.	00022737	0211070211	LOGOAUDIOMETRIA LDV/IRF/LRF	1192	126,45	R\$150.728,40
126.	428385-6	0204030030	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	4670	159,78	R\$746.172,60
127.	0006368		PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (PAC)	1044	237,93	R\$248.398,92
128.	00035557	0207030022	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME TOTAL	5755	1.442,75	R\$8.303.026,25
129.	385085-4	0207030014	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	5570	607,69	R\$3.384.833,30
130.	385069-2	0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MAXILIAR BILATERAL	2065	648,73	R\$1.339.627,45
131.	385085-4	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA, PELVE E ABDOME INFERIOR	4580	537,42	R\$2.461.383,60

132.	385073-0	0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUMNA CERVICAL/PESCOÇO	1950	531,80	R\$1.037.010,00
133.	385075-7	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUMNA LOMBO SACRA	6910	547,78	R\$3.785.159,80
134.	385076-5	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUMNA TORACO LOMBO SACRA	5410	547,78	R\$2.963.489,80
135.	390019-3	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	6060	548,69	R\$3.325.061,40
136.	00020819		RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA	3260	1.052,75	R\$3.431.965,00
137.	385086-2	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	4870	587,78	R\$2.862.488,60
138.	385079-0	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	4670	587,78	R\$2.744.932,60
139.	00035578	0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITA	1435	730,00	R\$1.047.550,00
140.	00035579	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE OSSOS TEMPORAIS	1223	703,75	R\$860.686,25
141.	00035577		RESSONANCIA MAGNETICA DE PROSTATA	2368	1023,00	R\$2.422.464,00
142.	385077-3	0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	1754	592,18	R\$1.038.683,72
143.	385080-3	0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	3648	608,95	R\$2.221.449,60
144.	385087-0	0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	2354	706,81	R\$1.663.830,74
145.	304554-4	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO UNILATERAL	6790	649,07	R\$4.407.185,30
146.	312919-5	0405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAOCULAR	872	997,47	R\$869.793,84
147.	00057428	0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	874	343,74	R\$300.428,76
148.	00023913	0405030223	RETIRADA DE SILICONE OCULAR	820	3.631,39	R\$2.977.739,80
149.	307917-1	0209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL(COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSARIO)	770	372,08	R\$286.501,60
150.	00057517	0417010060	SEDAÇÃO ENDOVENOSA	1414	688,43	R\$973.440,02
151.	00010802	0417010060	SEDAÇÃO EXAMES DE RESSONANCIA/TOMOGRAFIA	2180	705,00	R\$1.536.900,00
152.	293855-3	0301070113	TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA	11392	168,20	R\$1.916.134,40
153.	TCEMT0000247	0211070149	TESTE DA ORELHINHA	3830	110,28	R\$422.372,40
154.	0009597	0214010120	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	3126	41,29	R\$129.072,54
155.	280467-0	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	7135	361,77	R\$2.581.228,95
156.	00056048	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL	7340	607,17	R\$4.456.627,80
157.	0004231	0211060283	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OLHO	3296	354,13	R\$1.167.212,48
158.	00027422	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (UNILATERAL)	6100	401,45	R\$2.448.845,00
159.	00037358	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUMNA CERVICAL COM CONTRASTE	4780	573,55	R\$2.741.569,00
160.	280461-1	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUMNA CERVICAL SEM CONTRASTE	5570	340,49	R\$1.896.529,30
161.	00035634	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUMNA LOMBO SACRA COM CONTRASTE	4790	528,21	R\$2.530.125,90
162.	00035635	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	6680	343,99	R\$2.297.853,20

			DE COLUNA LOMBO SACRA SEM CONTRASTE			
163.	00037357	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	4440	516,23	R\$2.292.061,20
164.	280456-5	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORA• CICA SEM CONTRASTE	4230	330,99	R\$1.400.087,70
165.	280469-7	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	4330	345,37	R\$1.495.452,10
166.	280465-4	0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	3824	381,54	R\$1.459.008,96
167.	00034149	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES	3105	338,02	R\$1.049.552,10
168.	304550-1	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve, BACIA E ABDOME INFERIOR	7205	337,64	R\$2.432.696,20
169.	280451-4	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	3442	310,99	R\$1.070.427,58
170.	280462-0	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	8880	353,77	R\$3.141.477,60
171.	280452-2	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	7880	340,32	R\$2.681.721,60
172.	280460-3	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	4550	338,92	R\$1.542.086,00
173.	280463-8	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES,(BRAÇOS, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	2975	350,12	R\$1.041.607,00
174.	0005141	0205020062	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO	3624	155,05	R\$561.901,20
175.	280447-6	0205020178	ULTRASSONOGRRAFIA DA TRANSFONTANELA	924	198,55	R\$183.460,20
176.	TCEMT0000 404	0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME INFERIOR	3396	131,46	R\$446.438,16
177.	280418-2	0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	3896	160,53	R\$625.424,88
178.	280419-0	0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOME TOTAL	8335	194,60	R\$1.621.991,00
179.	280438-7	0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	2266	152,70	R\$346.018,20
180.	2804739-5	0205020089	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR	2504	169,72	R\$424.978,88
181.	280425-5	0205020097	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA	4716	147,02	R\$693.346,32
182.	280422-0	0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	3226	153,84	R\$496.287,84
183.	00013989	0205020062	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	3876	160,57	R\$622.369,32
184.	304486-6	0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE PENIS	1586	164,48	R\$260.865,28
185.	324006-1	0205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA TRANSRETAL	3006	183,02	R\$550.158,12
186.	280428-0	0205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA(VIA ABDOMINAL)	4016	162,04	R\$650.752,64
187.	TCEMT0004 19	0205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	2516	149,80	R\$376.896,80
188.	00013979	0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	3716	139,89	R\$519.831,24
189.	TCEMT0002 39	0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE VIAS URINA• RIAS	6076	166,48	R\$1.011.532,48

190.	304499-8	0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA ABDOME INFERIOR UNILATERAL	4403	200,25	R\$881.700,75
191.	TCEMT0004 28	0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	4684	290,40	R\$1.360.233,60
192.	TCEMT0000 427	0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	6684	290,40	R\$1.941.033,60
193.	TCEMT0000 429	0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDA	3474	285,19	R\$990.750,06
194.	304493-9	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL GEMELAR	2056	219,87	R\$452.052,72
195.	0004566	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL MORFOLOGICA	2645	256,61	R\$678.733,45
196.	0004565	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	7940	139,26	R\$1.105.724,40
197.	280446-8	0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	4264	157,16	R\$670.130,24
198.	280423-9	0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	6068	157,48	R\$955.588,64
199.	0004565	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL GESTACIONAL	5755	188,88	R\$1.087.004,40
200.	215851-5	0204050189	UROGRAFIA EXCRETORA VENOSA	1400	403,13	R\$564.382,00
201.	308593-7	0211070211	VECTOELETRONISGMOGRAFIA	570	175,73	R\$100.166,10
202.	00023175	0405030177	VITRECTOMIA PARS PLANA	2140	5.032,32	R\$10.769.164,80
TOTAL						R\$ 259.256.362,60

2. DA JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os municípios que fazem parte Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Tapajós precisam atender seus cidadãos com o objeto acima descritos, conforme cada caso concreto, em complemento ao atendimento SUS da Administração Direta.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (EMPRESA A SER CREDENCIADA)

3.1. A escolha recairá sobre as empresas que preencherem as condições previstas em edital e também que aceitem a proposta financeira estipulada pelo Consórcio de Saúde.

3.2. Todo prestador que preencher os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade sanitária será credenciado para prestação dos serviços.

3.3. Será considerada habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que a interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

3.4. Constituem motivos para inabilitação da credenciada, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

3.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

3.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

3.4.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

3.5. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação do credenciamento, exceto atestado;

3.6. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo presidente ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

3.7. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

3.8. A credenciada interessada deverá apresentar a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ACEITE FINANCEIRO dos serviços pretendidos conforme modelo **Anexo II**;

3.8.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – **Anexo V**);

3.8.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo **Anexo VI**);

3.9. Documentos Relativos à Habilitação jurídica:

3.9.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

3.9.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3.9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

3.9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

3.9.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

3.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.10.1. CARTAO CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.10.2. Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3.10.3. Alvará de Localização e Funcionamento: emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

3.10.4. CND FEDERAL: Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.10.5. CND ESTADUAL: Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

3.10.6. CND MUNICIPAL: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3.10.7. CND TRABALHISTA: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao/>;

3.10.8. CND FGTS: Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

3.10.9. Consulta unificada TCU- CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ, através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

3.10.10. ANEXO IV: Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16

(dezesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, (conforme modelo Anexo IV);

3.10.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

3.11. Qualificação Técnica

3.11.1. Atestado de capacidade técnica: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação.

3.11.2. CRM/MT DA PESSOA JURÍDICA: Comprovante de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica Junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso-MT.

3.11.3. ESPECIALIDADE MÉDICA PARA OS SERVIÇOS PRETENDIDOS - comprovada através do **Cadastro de Profissionais**, um dos seguintes documentos previamente anexados por meio da ferramenta de Upload: Título de Especialista do profissional, expedido pela AMB - Associação Médica Brasileira na especialidade pretendida; Certificado de Residência Médica na especialidade pretendida; Área de Atuação com especialização *latu sensu* na especialidade pretendida, com certificação reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação; Certidão atualizada de Registro de Especialista – RQE, emitido pelo órgão competente.

3.11.4. Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Medicina dos profissionais médicos.

3.11.5. CNES: O fornecedor deverá apresentar estabelecimento compatível com os procedimentos que pretende executar, com seu cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde devidamente atualizado, conforme exigência mínima de cada Grupo de Procedimentos Ficha cadastral do CNES da pessoa jurídica e dos profissionais que atuarem no atendimento do contrato firmado com o Consórcio, devendo ser essa informação atualizada a cada modificação no quadro de profissionais e do incremento de mais especialidades;

3.11.6. O número do CNS (Cartão SUS) dos profissionais que atenderem ao Consórcio de Saúde.

3.11.7. O número de registro no CNES de todos os aparelhos que façam exames de imagem contratados junto ao Consórcio de Saúde.

3.11.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.12. Qualificação Econômico-Financeira

3.12.1. Certidão negativa de falência: expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

3.12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

3.12.3. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

3.12.4. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

3.12.5. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3.12.6. O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.12.7. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.12.8. Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

3.12.9. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

3.12.10. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

3.13. Regularidade Sanitária

3.13.1. Alvará da Vigilância Sanitária: emitido pelo Órgão competente, do local de atendimento, seja sede e/ou terceirizado;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

4.2. A empresa credenciada deverá realizar a prestação de serviços constante no termo de referência, ao preço ali estabelecido conforme fórmula de cálculo adotada pela equipe de licitação.

4.3. A CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor previsto conforme produção.

4.4. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

4.5. Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada no Edital, para fins de habilitação e contratação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação fundamenta-se através de credenciamento com espeque no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da legislação e regulamentos aplicáveis à espécie;

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. As obrigações decorrentes deste Edital consubstanciar-se-ão no Termo de Credenciamento cuja minuta consta do Anexo VII.

6.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento estará vinculado a vigência do Edital de Credenciamento, inclusive em relação às suas eventuais prorrogações permitidas por lei, independentemente de aditivo, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.

6.3. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que a proponente for convocada para fazê-lo pela via eletrônica ou junto ao Consórcio.

6.4. A critério do Consórcio, o prazo para assinatura do Termo de credenciamento poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Consórcio.

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do termo de Termo de credenciamento as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

6.6. A emissão e assinatura do Termo de Credenciamento não garante a contratação para o fornecimento dos serviços, mas vinculará as obrigações nele constante ao instrumento efetivo de contratação, quais sejam, a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento ou outro instrumento hábil.

6.7. Os serviços decorrentes do Termo de Credenciamento serão efetivamente contratados na forma de inexigibilidade, nos termos do Art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e art. 4º VII da Resolução 103/2025/CISRAT, formalizados através de Ordem de Fornecimento, podendo ser Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento, dentre outros instrumentos hábeis, sendo efetivamente demandados e somente serão fornecidos por meio e após a sua emissão.

6.8. A Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento (ou outro instrumento hábil equivalente), conterá ao menos: a identificação do usuário; a fonte de recurso que responderá pelo serviço contratado; a empresa credenciada prestador do serviço; a data e horário prevista para o atendimento; o local do atendimento; a identificação do serviço a ser prestado e quantidade; outras informações pertinentes.

6.9. Conforme Parágrafo único, do art. 4º da Resolução 103/2025/CISRAT, o instrumento de contratação expedido nos moldes do inciso VII do mesmo artigo, emitido com respaldo em reserva de orçamento ou receita realizada, representará o pré-empenho da despesa e sustentará os propósitos da nota de empenho da despesa para os efeitos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

6.10. Caso a empresa Credenciada, durante a vigência do Credenciamento, desejar acrescentar serviços ao Termo de credenciamento que não tenham sido incluídos na primeira solicitação, deverá apresentar nova solicitação, demonstrando habilitação para se credenciar, incluindo na solicitação os serviços listados no Termo de Referência para os quais tenha interesse e que ainda não esteja credenciada.

6.11. No caso de adição de serviços ao Termo de credenciamento nos moldes do item anterior, após os trâmites regulares da etapa de julgamento da habilitação, a contratação se dará por meio de Termo Aditivo ao instrumento vigente, conforme a Minuta constante do Anexo IV deste Edital.

7. DO PRAZO DE INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Data de início para apresentação dos pedidos de credenciamento: 07 de abril de 2025.

7.2. Local de entrega: Consórcio Intermunicipal de Saúde, Rua do Araújo nº 264, Alta Floresta-MT, CEP 78.580-000.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com a demanda dos municípios.

8.2. O encaminhamento de BENEFICIÁRIOS para atendimento será realizado em caráter complementar ao atendimento prestado pelos municípios consorciados.

8.3. A solicitação do tratamento, procedimento ou exame diagnóstico será feita pelas secretarias municipais de saúde.

8.4. A escolha da empresa que prestará o serviço dentre as empresas credenciadas sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CONSÓRCIO obrigação de prover demanda mínima de encaminhamentos a CREDENCIADA.

8.5. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

8.6. A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pelo Consórcio de Saúde.

8.7. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao agendamento no sistema.

8.8. A recusa formal injustificada da prestação do serviço, por parte da credenciada implica no descredenciamento e suas sanções.

8.9. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e de aplicação das demais penalidades.

8.10. Os serviços serão agendados pelos municípios diretamente com os prestadores de serviço credenciados Sistema Web CPSVTP-SICS (Sistema Integrado de Consórcio de Saúde), cujo link está disponível na Página Web Oficial deste Consórcio em “ACESSO AO SISTEMA”, após confirmada no sistema SICS, e cadastramento feito conforme Instrução Normativa nº 001/2023, disponível no site www.consorcioaltotapajos.com.br.

8.11. Em caso de conveniência administrativa e econômica, à cargo de cada município consorciado e às suas expensas, os serviços podem ser prestados no município consorciado, com a oferta da municipalidade de transporte, hospedagem e alimentação.

9. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. O valor de cada item está especificado no item 1.5.

9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

9.3. A CREDENCIANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CREDENCIADA;

9.4. Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CREDENCIADA;

9.5. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AO ALTO TAPAJÓS, CNPJ nº 02.228.364/0001-59 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº do processo administrativo e nº do Contrato;

9.6. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CREDENCIANTE;

9.7. Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante o prazo de 01(um) ano da data da proposta, devendo qual reajuste somente ser efetuado após 12(doze) meses da data da proposta final;

9.8. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de salários e encargos de seus empregados/profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da execução dos serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações, referentes ao objeto deste Credenciamento, correrão pelas dotações orçamentárias suportadas e vinculadas aos créditos decorrentes de

Transferências por meio de Termo de credenciamentos de Rateio dos Municípios integrantes deste Consórcio, que utilizarão os serviços contratados conforme sua necessidade, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 11.1.** Convocar a credenciada para assinatura do termo de credenciamento;
- 11.2.** Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Credenciada, após a prestação dos serviços, nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT;
- 11.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não sendo este fato gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.5.** Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto deste será de responsabilidade das secretarias municipais solicitantes e fiscal de contrato/ata.
- 11.6.** Supervisionar o cumprimento contratual, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento da prestação de serviços e qualidade dos objetos.
- 11.7.** A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela CREDENCIANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 11.8.** A execução dos itens que compõem o objeto deste instrumento deverá ser objeto de apuração pela credenciante se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- 11.9.** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto contratado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.
- 11.10.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 11.11.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 11.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:**
 - 11.12.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Credenciada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.12.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas credenciadas;
 - 11.12.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Credenciada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 11.13.** Proporcionar à CREDENCIADA as facilidades e as informações necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratado;
- 11.14.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 11.15.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

11.16. Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CREDENCIANTE.

12.2. Executar o objeto, conforme descrito no Edital e no Termo de Referência.

12.3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, sendo que a CREDENCIADA, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Credenciante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

12.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, à Secretaria Executiva, sob pena de multa de 2% ao dia, e ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, ensejar a rescisão do contrato.

12.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do item, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

12.8. Comunicar imediatamente a Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;

12.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, independentemente da que será exercida por este Consórcio;

12.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Consórcio mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a credenciada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.12. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada ou proposta aceita;

12.13. A entrega do item deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;

12.14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços, acompanhado das requisições originais do CISRAT devidamente preenchidas e assinadas.

12.15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/objeto ou passíveis de substituição.

12.16. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato.

12.17. A CREDENCIADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital/termo de referência;

12.18. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da Credenciada;

12.19. Os serviços/objetos serão fornecidos ao requisitante, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal de Contrato ou ainda pela responsável;

12.20. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

12.21. Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada excepcionalmente e à critério da Administração Pública, sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

12.22. Apresentar, cotações coletadas que atuem no ramo do mercado pretendido. Se não houver possibilidade de obter as propostas, a CREDENCIADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

12.23. Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

12.24. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

12.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Credenciante;

12.26. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Credenciante;

12.27. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

12.28. Serão de inteira responsabilidade da empresa Credenciada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

12.29. A empresa credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

12.30. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

12.31. Os serviços poderão ser executados nos consultórios, clínicas ou hospitais particulares e nos ambulatorios dos Credenciados, e obrigatoriamente em um dos municípios participantes do CISRAT, mediante requisição expedida pelo Credenciante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares.

12.32. Os Serviços deverão ser executados de acordo com as normas preconizada do SUS e necessidades do Consorcio Intermunicipal de saúde da Região do Alto Tapajós.

12.33. Em caso de não surgir nenhum interessado no credenciamento de determinado item, admitir-se-á o atendimento fora de qualquer dos municípios credenciados, dentro do Estado de Mato Grosso, em distância igual ou inferior à da capital do Estado até a cidade-polo.

12.34. No caso de exames onde a quantidade de amostras ou fragmentos seja determinada apenas na realização, a guia de encaminhamento ao contratado especificará tal quantidade para fins de pagamento, mediante o relatório/laudo médico correspondente.

12.35. Apresentar na assinatura do contrato, inscrição da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, constando os profissionais, serviços e equipamentos necessários para a realização dos serviços credenciados, atendendo o que preconiza o cadastro SUS.

12.36. Os profissionais que prestarão serviços pelas empresas credenciadas ficam obrigados a preencher ficha de contrarreferência do atendimento ao paciente para o profissional solicitante.

12.37. Os serviços serão previamente validados pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós e deverão ser realizados por profissional especializado e habilitado

12.38. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS/para solicitação de exames, consultas e prescrição de medicamentos, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos e pactuados em CIB/MT e/ou estabelecidos pelo Consórcio.

12.39. Quanto aos medicamentos prescritos, os profissionais deverão respeitar preferencialmente o elenco de medicamentos pactuados em CIB/MT e/ou para atendimentos isolados em municípios, poderão utilizar o REMUME municipal.

12.40. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o Consorcio de Saúde da Região do Alto Tapajós de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;

12.41.) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

12.42. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CREDENCIANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

12.43. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de

12.44. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CREDENCIANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CREDENCIANTE;

12.45. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CREDENCIANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CREDENCIANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

12.46. Realizar o retorno do paciente atendido, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução CFM nº 1.958/2010, estabelecendo em até 60 (sessenta) dias, o prazo para tanto, sem prejuízo da extensão a critério do profissional, podendo ser realizado por telemedicina.

12.47. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos pelo credenciante;

13.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Fizer declaração falsa;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame; e,

13.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e,

13.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Credenciada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, sem a expressa anuência do Poder Público.

15. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e o acompanhamento administrativo da execução contratual caberão diretamente à Credenciante, por meio de servidor designado, a quem compete verificar se a Credenciada está obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram, ficando a *fiscalização e acompanhamento técnico dos serviços*;

15.2. O fiscal do contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela Credenciada para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe, no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu

representante e/ou preposto, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

15.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

15.4. A fiscalização e o acompanhamento contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, objetivando assegurar o perfeito cumprimento do Contrato

15.5. O representante da Credenciante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.6. Ao fiscal do Contrato caberá solicitar e atestar os serviços e realizar avaliações

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.1. O valor dos procedimentos constantes do Termo de Referência, a que se propõe a CREDENCIADA, será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Em caso de prorrogação do credenciamento, nos termos da lei, ou após transcorridos o período de 24 meses da sua publicação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV pela administração, podendo ainda aplicar moderação conforme valores de mercado, na forma estatutária.

16.3. Caso no decorrer da vigência do Credenciamento identifique-se que o valor estabelecido algum serviço não se mostre exequível ou as quantidades estimadas sejam insuficientes, as correções inerentes poderão ser demandadas e, após o devido processo de apuração e fundamentação, efetivadas por meio de retificação do Termo de Referência.

17. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO.

17.1. O instrumento do credenciamento é o anexo denominado TERMO DE CREDENCIAMENTO, sendo que o procedimento administrativo de emissão do documento para prestação de serviços (seja ele NAD, Requisição ou Guia de Atendimento/Encaminhamento, assim como outros congêneres) conjugado com a execução dos mesmos tem o efeito contratual na espécie.

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o estabelecido no edital de credenciamento e no termo de credenciamento, além das normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7. Fiscalização Técnica:

17.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

17.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

17.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.8. Fiscalização Administrativa:

17.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.9. Gestor do Contrato:

17.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

17.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

17.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

17.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E PAGAMENTO

18.1. Os serviços prestados deverão ser certificados de sua prestação através do sistema e outros meios idôneos de controle e da apresentação da nota fiscal, a ser devidamente atestada pelo Consórcio.

18.2. No caso de controvérsia sobre execução de objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do pagamento.

18.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão credenciante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao credenciante;

18.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

18.10. Constatando-se, irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do credenciante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o credenciante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, o credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

18.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente no ato do pagamento.

18.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 259.256.362,60 (duzentos e cinquenta nove milhão, duzentos e cinquenta seis mil, trezentos sessenta dois reais sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexo.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. Não julgado

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Credenciada;

21.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Alta Floresta MT, 14 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL:

LENIR GERONIMO DE SOUSA

Secretária Executiva

ANEXO II

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa....., por seu representante legal,_____ conhece o inteiro teor do Edital de **Credenciamento nº 002/2025**, bem como o valor o qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela pelos municípios, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

1. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO

ITEM	COD TCE	COD SIGTAP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLÍNICOS	VALOR UNIT.
1.	00085133	0301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO (SESSÃO)	235,00
2.	0004229	0211060186	ANGIOGRAFIA OCULAR RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	192,30
3.	00035558	0207010064	ANGIO RESSONANCIA ARTERIAL CRÂNIO	811,25
4.	00057573	0206030010	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	1.045,06

5.	00035562	0207010064	ANGIO RESSONANCIA VENOSA CRÂNIO	878,00
6.	00057574	0206010079	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	1.045,36
7.	00035537	0206030029	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	1.037,56
8.	00035537	0206020015	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	1.089,34
9.	00057575	0206030037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE Pelve	986,85
10.	00057576	0206010052	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	1.026,85
11.	00057577	0206020031	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	1,045,06
12.	00035541	0206020040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	1.045,08
13.	00020820		ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	1.858,89
14.	00035543		ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	1.043,09
15.	00035544		ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	1.045,09
16.	00035549	0206030010	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	1.045,08
17.	00035550	0207010064	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	1.043,56
18.	00055250	0206030029	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	1.244,90
19.	00055251	0206020015	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	1.244,90
20.	00035551	0206030037	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE Pelve	1.043,56
21.	00035552	0206010052	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	990,71
22.	00035553	0206020031	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	990,71
23.	00035555	0206020040	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	1.043,56
24.	0004230	0303050233	APLICAÇÃO DE ANTI-AMIGIOGENICO COM AVASTIN TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	1.805,80
25.	0004230	0405030053	APLICAÇÃO DE ANTI-AMIGIOGENICO COM LUCENTIS OU EYLIA INJEÇÃO INTRAVITREO	2.400,45
26.		0405050240	APLICAÇÃO DE ATA P/ CAUTERIZAÇÃO QUIMICA 2 A 5 LESOES	148,46
27.	00036661	0208040102	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BEAR OU PEATE	341,97
28.	00023909		AVALIAÇÃO DE FRENULO (TESTE DA LINGUINHA)	122,08
29.	309886-9	0201010569	BIOPSIA DE MAMA COM LAUDO PAAF POR LAMINA	321,16
30.	00010436	9001011490	BIOPSIA DE PROSTATA POR AMOSTRA ANATOMOPATOLOGICO	337,39
31.	307706-3	0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE PAAF TIREOIDE	236,16
32.	0004674	0211020010	CATETERISMO CARDÍACO	2.550,67
33.		0303080019	CAUTERIZAÇÃO QUI• MICA DE PEQUENAS LESOES COM ELETROCAUTERIZAÇÃO 2 A 5 LESOES	182,56
34.	303996-0	409010189	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO)	427,88
35.	00035726	0208050043	CINTILOGRAFIA DO SEGMENTO OSSEO COM GALIO-67	935,53
36.	304020-8	040703010	CINTILOGRAFIA OSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUINEO	401,14
37.	00028262	0211090018	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA DTPA	562,18
38.	00035732	0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA DMSA	522,11
39.	00016532	0409060089	CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA -CAF	971,10
40.	00024169	0203020081	CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA -CAF COM BIOPSIA ANATOMO-PATOLOGICO	1.462,80
41.	432719-5	0405050380	CIRURGIA DE CATARATA OU CIRURGIA DE FACECTOMIA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL	1.168,48

			(INCLUSO BIOMETRIA OCULAR)	
42.	00065905	0405050364	CIRURGIA DE PTERIGIO	444,07
43.	00059599		COLETA BIOPSIA DE MAMA COREBIOPSIA	1.313,64
44.	00059599		COLETA DE BIOPSIA DA PROSTATA	2.444,44
45.	304867-5		COLETA DE BIOPSIA DE TIREOIDE E PARATIREOIDE	1.326,67
46.		0211050083	COLONOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ACIMA 2 AMOSTRAS INCLUI ANATOMOPATOLOGICO	2.320,00
47.		0211050083	COLONOSCOPIA C/COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ATE 2 AMOSTRAS INCLUI ANATOMOPATOLOGICO	1.820,00
48.	426177-1	0301010072	CONSULTA MEDICA DE FONOAUDIOLOGIA	220,48
49.	0004554	0301010072	CONSULTA MEDICA DE ALERGOLOGISTA	215,30
50.	0004453	03010048	CONSULTA MEDICA DE BUCOMAXIOLOGIA	239,85
51.	0004216	0301010072	CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGIA	231,30
52.	0004555	0301010072	CONSULTA MEDICA DE CIRURGIA VASCULAR	226,70
53.		0301010072	CONSULTA MEDICA DE COLOPROCTOLOGISTA	308,33
54.	0004218	0301010072	CONSULTA MEDICA DE DERMATOLOGIA	221,70
55.	0004219	0301010072	CONSULTA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA	223,35
56.	0004558	0301010072	CONSULTA MEDICA DE GASTROENTEROLOGISTA	233,33
57.	0004559	0301010072	CONSULTA MEDICA DE GERIATRIA	234,75
58.	0004222	0301010072	CONSULTA MEDICA DE GINECOLOGIA	230,85
59.	0004226	0301010072	CONSULTA MEDICA DE HANSEOLOGIA	226,06
60.	0004216	0301010072	CONSULTA MÉDICA DE INFECTOLOGISTA	329,60
61.	0004220	0301010072	CONSULTA MEDICA DE NEFROLOGIA	261,00
62.	0004453	0301010072	CONSULTA MEDICA DE NEUROLOGIA	238,35
63.	0004676	0301010072	CONSULTA MÉDICA DE NEUROPEDIATRIA	402,74
64.	0004224	0301010072	CONSULTA MEDICA DE NEUROPSICOLOGIA	205,44
65.	0004220	0301010072	CONSULTA MEDICA DE OFTALMOLOGIA	177,70
66.	0004674	0301010072	CONSULTA MEDICA DE ORTOPEDIA	220,70
67.	0004675	0301010072	CONSULTA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	220,70
68.	0004454	0301010072	CONSULTA MEDICA DE PEDIATRIA	231,70
69.	0004455	0301010072	CONSULTA MEDICA DE PNEUMONOLOGIA	283,67
70.	0004563	0301010072	CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	359,80
71.	00012597	0301010072	CONSULTA MEDICA DE RETINOLOGIA	203,35
72.	0004223	0301010072	CONSULTA MEDICA DE REUMATOLOGIA	227,35
73.	0004676	0301010072	CONSULTA MEDICA DE UROLOGIA	229,72
74.	00069320	0301010072	CONSULTA MEDICA DE ONCOLOGIA	266,69
75.	0004217	0301010072	CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA	229,70
76.	00023355		CONTRASTE EXAMES RESSONANCIA /TOMOGRAFIA	252,50
77.	00065906	0405020015	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO ACIMA DE 2 MUSCULOS	4.120,98
78.	00065906	0211070343	CORREÇÃO CIRURGIA DE ESTRABISMO ATE 2 MUSCULOS	3.289,31
79.	304340-1	0309030102	CPRE-COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCOPICA	672,28

80.	00023912	0303080019	CURETAGEM DERMATOLOGICA COM CURETA 2 A 5 LESOES	157,49
81.	00061532	0205010059	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO COLORIDO (POR FETO)	490,00
82.	00057411	0211010029	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA ACIMA DE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA INCLUI ANATOMOPATOLOGICO	1.716,67
83.	00057411	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/ BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA INCLUI ANATOMOPATOLOGICO	1.120,17
84.	317969-9	190830303	ESTUDO URODINAMICO COMPLETO	429,24
85.	00023914	0203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO GERAL POR AMOSTRAS/FRAGMENTOS	40,78
86.	000120436	0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA PO PAAF CIRURGICA OU POR BIOPSIA EXCETO COLO UTERINO E MAMA	40,78
87.	00023175	0203020065	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34
88.	308527-9	0211070041	EXAMES DE AUDIOMETRIA INFANTIL	185,74
89.	0004573	0211060038	EXAME DE CAMPIMETRIA OCULAR	143,72
90.	00023911	025100083	COLONOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ACIMA 2 AMOSTRAS	1.628,65
91.	00023911	0209010029	COLONOSCOPIA C/COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ATE 2 AMOSTRAS	1584,19
92.	00057409		COLONOSCOPIA SOBRE SEDAÇÃO	965,15
93.	00023910	0211040029	COLPOSCOPIA	193,89
94.	00023910	0209010029	COLPOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA ACIMA 2 AMOSTRAS	812,33
95.	00023910	0209010029	COLPOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS	754,58
96.	0001080-2	0204060028	EXAME DE DENSITOMETRIA OSSEA CORPO INTEIRO	169,37
97.	288054-7	0205010024	ECOCARDIOGRAMA	295,49
98.	336837-8	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	129,54
99.	281529-0	0211050024	ELETROENCEFALOGRAMA	250,94
100.	307083-2	0211030090	ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO MEMBRO INFERIOR	439,51
101.	307083-2	0303080019	ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO MEMBRO SUPERIOR	410,82
102.	416677-9	0405050259	ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO QUATRO MEMBROS	889,14
103.	0004590	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	295,78
104.	00057411	0211010029	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA ACIMA DE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	885,74
105.	00057411	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/ BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	602,75
106.	00010438	0211080055	EXAME DE ESPIROMETRIA	155,86
107.	312952-7	0405030045	EXAME DE FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	310,13
108.	TCEMT000233	0211020044	EXAME DE HOLTER 24 HORAS	236,89
109.	313149,1	0209040025	LARINGOSCOPIA	208,90
110.	303757-6	02110052	EXAME DE MAPA CARDI• ACO	235,68
111.	0004227	0211060127	EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA	120,46
112.	00038995	0309030129	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/SEDAÇÃO	1.256,83
113.	0004228	0211060178	EXAME DE RETINOGRAFIA OCULAR RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	157,52
114.	0002270	0211020060	EXAME DE TESTE ERGOMETRICO	238,80

115.	0002271	0209040041	EXAMES DE VIDEONASOLARINGOSCOPIA	207,56
116.	0004591	0405050020	EXAME DE YAG LASER CAPSOTOMIA A YAG LASER	291,18
117.	308696-8	0211070041	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	142,63
118.	308566-0	0211070203	EXAMES DE IMPEDANCIOMETRIA	154,79
119.	00029646	9001014900	FRENECTOMIA INCISÃO DO FREIO LABIAL E/OU LINGUAL, AMBITO CONSULTORIO ODONTOLOGICO C/SEDAÇÃO CONSIENTE COM OXIDO NITROSO OU ANALGESIA RELATIVA	766,67
120.	00029646	0401010082	FRENECTOMIA INCISÃO DO FREIO LABIAL E/OU LINGUAL COM SEDAÇÃO CENTRO CIRURGICO	833,33
121.	00067705	0401010082	FRENOTOMIA FREIO	254,49
122.	00063823	0405050097	IMPLANTAÇÃO DE LENTE OCULAR	877,88
123.	290549-3	0203020049	IMUNOHISTOQUI• MICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR	496,54
124.	00016663	0409010189	LITOTRIPSIA	3.021,59
125.	00022737	0211070211	LOGOAUDIOMETRIA LDV/IRF/LRF	126,45
126.	428385-6	0204030030	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	159,78
127.	0006368		PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (PAC)	237,93
128.	00035557	0207030022	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME TOTAL	1.442,75
129.	385085-4	0207030014	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	607,69
130.	385069-2	0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MAXILIAR BILATERAL	648,73
131.	385085-4	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA, PELVE E ABDOME INFERIOR	537,42
132.	385073-0	0207010030	RESSONANCIA MA• GNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	531,80
133.	385075-7	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	547,78
134.	385076-5	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORA• CICA	547,78
135.	390019-3	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	548,69
136.	00020819		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA	1.052,75
137. ,	385086-2	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	587,78
138.	385079-0	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	587,78
139.	00035578	0207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ORBITA	730,00
140.	00035579	0207010064	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS	703,75
141.	00035577		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA	1023,00
142.	385077-3	0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	592,18
143.	385080-3	0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	608,95
144.	385087-0	0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	706,81
145.	304554-4	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO UNILATERAL	649,07
146.	312919-5	0405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAOCULAR	997,47
147.	00057428	0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	343,74
148.	00023913	0405030223	RETIRADA DE SILICONE OCULAR	3.631,39
149.	307917-1	0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL(COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO)	372,08
150.	00057517	0417010060	SEDAÇÃO ENDOVENOSA	688,43
151.	00010802	0417010060	SEDAÇÃO EXAMES DE RESSONANCIA/TOMOGRAFIA	705,00

152.	293855-3	0301070113	TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA	168,20
153.	TCEMT0000247	0211070149	TESTE DA ORELHINHA	110,28
154.	0009597	0214010120	TESTE RA• PIDO PARA DENGUE IGG/IGM	41,29
155.	280467-0	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	361,77
156.	00056048	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL	607,17
157.	0004231	0211060283	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OLHO	354,13
158.	00027422	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (UNILATERAL)	401,45
159.	00037358	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	573,55
160.	280461-1	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	340,49
161.	00035634	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA COM CONTRASTE	528,21
162.	00035635	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA SEM CONTRASTE	343,99
163.	00037357	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	516,23
164.	280456-5	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORA• CICA SEM CONTRASTE	330,99
165.	280469-7	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	345,37
166.	280465-4	0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	381,54
167.	00034149	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES	338,02
168.	304550-1	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE, BACIA E ABDOME INFERIOR	337,64
169.	280451-4	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	310,99
170.	280462-0	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	353,77
171.	280452-2	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	340,32
172.	280460-3	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	338,92
173.	280463-8	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES,(BRAÇOS, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	350,12
174.	0005141	0205020062	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO	155,05
175.	280447-6	0205020178	ULTRASSONOGRAFIA DA TRANSFONTANELA	198,55
176.	TCEMT0000404	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR	131,46
177.	280418-2	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	160,53
178.	280419-0	0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	194,60
179.	280438-7	0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	152,70
180.	2804739-5	0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	169,72
181.	280425-5	0205020097	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	147,02
182.	280422-0	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	153,84
183.	00013989	0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	160,57
184.	304486-6	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE PENIS	164,48
185.	324006-1	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA TRANSRETAL	183,02
186.	280428-0	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA(VIA ABDOMINAL)	162,04
187.	TCEMT000419	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	149,80
188.	00013979	0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	139,89

189.	TCEMT000239	0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE VIAS URINÁRIAS	166,48
190.	304499-8	0205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDA DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA ABDOME INFERIOR UNILATERAL	200,25
191.	TCEMT000428	0205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	290,40
192.	TCEMT0000427	0205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	290,40
193.	TCEMT0000429	0205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE CAROTIDA	285,19
194.	304493-9	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA GESTACIONAL GEMELAR	219,87
195.	0004566	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA GESTACIONAL MORFOLOGICA	256,61
196.	0004565	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	139,26
197.	280446-8	0205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA	157,16
198.	280423-9	0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	157,48
199.	0004565	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL GESTACIONAL	188,88
200.	215851-5	0204050189	UROGRAFIA EXCRETORA VENOSA	403,13
201.	308593-7	0211070211	VECTOELETRONISGMOGRAFIA	175,73
202.	00023175	0405030177	VITRECTOMIA PARS PLANA	5.032,32

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional as condições do presente objeto de contratação.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social

CRP nº: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular Fax

E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

3. QUADRO TÉCNICO

Nome:

Formação:

CBO:

CRM:

Identidade:

CPF:

Cartão Nacional de Saúde:

Telefone: Celular:

4. Serviços a serem prestados:

ITEM	COD TCE	COD SIGTAP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLÍNICOS	VALOR UNIT.
1.	00085133	0301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO (SESSÃO)	235,00
2.	0004229	0211060186	ANGIOGRAFIA OCULAR RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	192,30
3.	00035558	0207010064	ANGIO RESSONANCIA ARTERIAL CRÂNIO	811,25
4.	00057573	0206030010	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	1.045,06
5.	00035562	0207010064	ANGIO RESSONANCIA VENOSA CRÂNIO	878,00
6.	00057574	0206010079	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	1.045,36
7.	00035537	0206030029	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	1.037,56
8.	00035537	0206020015	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	1.089,34
9.	00057575	0206030037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	986,85
10.	00057576	0206010052	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	1.026,85
11.	00057577	0206020031	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX	1.045,06
12.	00035541	0206020040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	1.045,08
13.	00020820		ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	1.858,89
14.	00035543		ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	1.043,09
15.	00035544		ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	1.045,09
16.	00035549	0206030010	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	1.045,08
17.	00035550	0207010064	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	1.043,56
18.	00055250	0206030029	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	1.244,90
19.	00055251	0206020015	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	1.244,90
20.	00035551	0206030037	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	1.043,56
21.	00035552	0206010052	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	990,71
22.	00035553	0206020031	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX	990,71
23.	00035555	0206020040	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	1.043,56
24.	0004230	0303050233	APLICAÇÃO DE ANTI-AMIGIOGENICO COM AVASTIN TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	1.805,80
25.	0004230	0405030053	APLICAÇÃO DE ANTI-AMIGIOGENICO COM LUCENTIS OU EYLIA INJEÇÃO INTRAVITREO	2.400,45
26.		0405050240	APLICAÇÃO DE ATA P/ CAUTERIZAÇÃO QUIMICA 2 A 5 LESOES	148,46
27.	00036661	0208040102	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BEAR OU PEATE	341,97
28.	00023909		AVALIAÇÃO DE FRENULO (TESTE DA LINGUINHA)	122,08
29.	309886-9	0201010569	BIOPSIA DE MAMA COM LAUDO PAAF POR LAMINA	321,16
30.	00010436	9001011490	BIOPSIA DE PROSTATA POR AMOSTRA ANATOMOPATOLOGICO	337,39
31.	307706-3	0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE PAAF TIREOIDE	236,16
32.	0004674	0211020010	CATETERISMO CARDÍACO	2.550,67
33.		0303080019	CAUTERIZAÇÃO QUI• MICA DE PEQUENAS LESOES COM ELETROCAUTERIZAÇÃO 2 A 5 LESOES	182,56
34.	303996-0	409010189	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO)	427,88
35.	00035726	0208050043	CINTILOGRAFIA DO SEGMENTO OSSEO COM GALIO-67	935,53
36.	304020-8	040703010	CINTILOGRAFIA OSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUINEO	401,14

37.	00028262	0211090018	CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA DTPA	562,18
38.	00035732	0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA DMSA	522,11
39.	00016532	0409060089	CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA -CAF	971,10
40.	00024169	0203020081	CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA -CAF COM BIOPSIA ANATOMO-PATOLOGICO	1.462,80
41.	432719-5	0405050380	CIRURGIA DE CATARATA OU CIRURGIA DE FACECTOMIA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (INCLUSO BIOMETRIA OCULAR)	1.168,48
42.	00065905	0405050364	CIRURGIA DE PTERIGIO	444,07
43.	00059599		COLETA BIOPSIA DE MAMA COREBIOPSIA	1.313,64
44.	00059599		COLETA DE BIOPSIA DA PROSTATA	2.444,44
45.	304867-5		COLETA DE BIOPSIA DE TIREOIDE E PARATIREOIDE	1.326,67
46.		0211050083	COLONOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ACIMA 2 AMOSTRAS INCLUI ANATOMOPATOLOGICO	2.320,00
47.		0211050083	COLONOSCOPIA C/COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ATE 2 AMOSTRAS INCLUI ANATOMOPATOLOGICO	1.820,00
48.	426177-1	0301010072	CONSULTA MEDICA DE FONOAUDIOLOGIA	220,48
49.	0004554	0301010072	CONSULTA MEDICA DE ALERGOLOGISTA	215,30
50.	0004453	03010048	CONSULTA MEDICA DE BUCOMAXILOGIA	239,85
51.	0004216	0301010072	CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGIA	231,30
52.	0004555	0301010072	CONSULTA MEDICA DE CIRURGIA VASCULAR	226,70
53.		0301010072	CONSULTA MEDICA DE COLOPROCTOLOGISTA	308,33
54.	0004218	0301010072	CONSULTA MEDICA DE DERMATOLOGIA	221,70
55.	0004219	0301010072	CONSULTA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA	223,35
56.	0004558	0301010072	CONSULTA MEDICA DE GASTROENTEROLOGISTA	233,33
57.	0004559	0301010072	CONSULTA MEDICA DE GERIATRIA	234,75
58.	0004222	0301010072	CONSULTA MEDICA DE GINECOLOGIA	230,85
59.	0004226	0301010072	CONSULTA MEDICA DE HANSEOLOGIA	226,06
60.	0004216	0301010072	CONSULTA MÉDICA DE INFECTOLOGISTA	329,60
61.	0004220	0301010072	CONSULTA MEDICA DE NEFROLOGIA	261,00
62.	0004453	0301010072	CONSULTA MEDICA DE NEUROLOGIA	238,35
63.	0004676	0301010072	CONSULTA MÉDICA DE NEUROPEDIATRIA	402,74
64.	0004224	0301010072	CONSULTA MEDICA DE NEUROPSICOLOGIA	205,44
65.	0004220	0301010072	CONSULTA MEDICA DE OFTALMOLOGIA	177,70
66.	0004674	0301010072	CONSULTA MEDICA DE ORTOPEDIA	220,70
67.	0004675	0301010072	CONSULTA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	220,70
68.	0004454	0301010072	CONSULTA MEDICA DE PEDIATRIA	231,70
69.	0004455	0301010072	CONSULTA MEDICA DE PNEUMONOLOGIA	283,67
70.	0004563	0301010072	CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	359,80
71.	00012597	0301010072	CONSULTA MEDICA DE RETINOLOGIA	203,35
72.	0004223	0301010072	CONSULTA MEDICA DE REUMATOLOGIA	227,35
73.	0004676	0301010072	CONSULTA MEDICA DE UROLOGIA	229,72
74.	00069320	0301010072	CONSULTA MEDICA DE ONCOLOGIA	266,69

75.	0004217	0301010072	CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA	229,70
76.	00023355		CONTRASTE EXAMES RESSONANCIA /TOMOGRAFIA	252,50
77.	00065906	0405020015	CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO ACIMA DE 2 MUSCULOS	4.120,98
78.	00065906	0211070343	CORREÇÃO CIRURGIA DE ESTRABISMO ATE 2 MUSCULOS	3.289,31
79.	304340-1	0309030102	CPRE-COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETROGRADA ENDOSCOPICA	672,28
80.	00023912	0303080019	CURETAGEM DERMATOLOGICA COM CURETA 2 A 5 LESOES	157,49
81.	00061532	0205010059	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO COLORIDO (POR FETO)	490,00
82.	00057411	0211010029	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA ACIMA DE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA INCLUI ANATOMOPATOLOGICO	1.716,67
83.	00057411	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/ BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA INCLUI ANATOMOPATOLOGICO	1.120,17
84.	317969-9	190830303	ESTUDO URODINAMICO COMPLETO	429,24
85.	00023914	0203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO GERAL POR AMOSTRAS/FRAGMENTOS	40,78
86.	000120436	0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA PO PAAF CIRURGICA OU POR BIOPSIA EXCETO COLO UTERINO E MAMA	40,78
87.	00023175	0203020065	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34
88.	308527-9	0211070041	EXAMES DE AUDIOMETRIA INFANTIL	185,74
89.	0004573	0211060038	EXAME DE CAMPIMETRIA OCULAR	143,72
90.	00023911	025100083	COLONOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ACIMA 2 AMOSTRAS	1.628,65
91.	00023911	0209010029	COLONOSCOPIA C/COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ATE 2 AMOSTRAS	1584,19
92.	00057409		COLONOSCOPIA SOBRE SEDAÇÃO	965,15
93.	00023910	0211040029	COLPOSCOPIA	193,89
94.	00023910	0209010029	COLPOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA ACIMA 2 AMOSTRAS	812,33
95.	00023910	0209010029	COLPOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS	754,58
96.	0001080-2	0204060028	EXAME DE DENSITOMETRIA OSSEA CORPO INTEIRO	169,37
97.	288054-7	0205010024	ECOCARDIOGRAMA	295,49
98.	336837-8	0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	129,54
99.	281529-0	0211050024	ELETROENCEFALOGRAMA	250,94
100.	307083-2	0211030090	ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO MEMBRO INFERIOR	439,51
101.	307083-2	0303080019	ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO MEMBRO SUPERIOR	410,82
102.	416677-9	0405050259	ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO QUATRO MEMBROS	889,14
103.	0004590	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	295,78
104.	00057411	0211010029	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA ACIMA DE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	885,74
105.	00057411	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/ BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	602,75
106.	00010438	0211080055	EXAME DE ESPIROMETRIA	155,86
107.	312952-7	0405030045	EXAME DE FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	310,13
108.	TCEMT000233	0211020044	EXAME DE HOLTER 24 HORAS	236,89

109.	313149,1	0209040025	LARINGOSCOPIA	208,90
110.	303757-6	02110052	EXAME DE MAPA CARDI• ACO	235,68
111.	0004227	0211060127	EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA	120,46
112.	00038995	0309030129	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/SEDAÇÃO	1.256,83
113.	0004228	0211060178	EXAME DE RETINOGRRAFIA OCULAR RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR	157,52
114.	0002270	0211020060	EXAME DE TESTE ERGOMETRICO	238,80
115.	0002271	0209040041	EXAMES DE VIDEONASOLARINGOSCOPIA	207,56
116.	0004591	0405050020	EXAME DE YAG LASER CAPSOTOMIA A YAG LASER	291,18
117.	308696-8	0211070041	EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	142,63
118.	308566-0	0211070203	EXAMES DE IMPEDANCIOMETRIA	154,79
119.	00029646	9001014900	FRENECTOMIA INCISÃO DO FREIO LABIAL E/OU LINGUAL, AMBITO CONSULTORIO ODONTOLOGICO C/SEDAÇÃO CONSIENTE COM OXIDO NITROSO OU ANALGESIA RELATIVA	766,67
120.	00029646	0401010082	FRENECTOMIA INCISÃO DO FREIO LABIAL E/OU LINGUAL COM SEDAÇÃO CENTRO CIRURGICO	833,33
121.	00067705	0401010082	FRENOTOMIA FREIO	254,49
122.	00063823	0405050097	IMPLANTAÇÃO DE LENTE OCULAR	877,88
123.	290549-3	0203020049	IMUNOHISTOQUI• MICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR	496,54
124.	00016663	0409010189	LITOTRIPSIA	3.021,59
125.	00022737	0211070211	LOGOAUDIOMETRIA LDV/IRF/LRF	126,45
126.	428385-6	0204030030	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	159,78
127.	0006368		PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (PAC)	237,93
128.	00035557	0207030022	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME TOTAL	1.442,75
129.	385085-4	0207030014	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	607,69
130.	385069-2	0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MAXILIAR BILATERAL	648,73
131.	385085-4	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA, PELVE E ABDOME INFERIOR	537,42
132.	385073-0	0207010030	RESSONANCIA MA• GNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	531,80
133.	385075-7	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	547,78
134.	385076-5	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORA• CICA	547,78
135.	390019-3	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	548,69
136.	00020819		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA	1.052,75
137. ,	385086-2	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	587,78
138.	385079-0	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	587,78
139.	00035578	0207010072	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ORBITA	730,00
140.	00035579	0207010064	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS	703,75
141.	00035577		RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA	1023,00
142.	385077-3	0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	592,18
143.	385080-3	0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	608,95
144.	385087-0	0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	706,81
145.	304554-4	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO UNILATERAL	649,07

146.	312919-5	0405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAOCULAR	997,47
147.	00057428	0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	343,74
148.	00023913	0405030223	RETIRADA DE SILICONE OCULAR	3.631,39
149.	307917-1	0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL(COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO)	372,08
150.	00057517	0417010060	SEDAÇÃO ENDOVENOSA	688,43
151.	00010802	0417010060	SEDAÇÃO EXAMES DE RESSONANCIA/TOMOGRAFIA	705,00
152.	293855-3	0301070113	TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA	168,20
153.	TCEMT0000247	0211070149	TESTE DA ORELHINHA	110,28
154.	0009597	0214010120	TESTE RA• PIDO PARA DENGUE IGG/IGM	41,29
155.	280467-0	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	361,77
156.	00056048	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL	607,17
157.	0004231	0211060283	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OLHO	354,13
158.	00027422	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (UNILATERAL)	401,45
159.	00037358	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	573,55
160.	280461-1	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	340,49
161.	00035634	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA COM CONTRASTE	528,21
162.	00035635	0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA SEM CONTRASTE	343,99
163.	00037357	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	516,23
164.	280456-5	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORA• CICA SEM CONTRASTE	330,99
165.	280469-7	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	345,37
166.	280465-4	0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR	381,54
167.	00034149	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES	338,02
168.	304550-1	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve, Bacia e ABDOME INFERIOR	337,64
169.	280451-4	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	310,99
170.	280462-0	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	353,77
171.	280452-2	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	340,32
172.	280460-3	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	338,92
173.	280463-8	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES,(BRAÇOS, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	350,12
174.	0005141	0205020062	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO	155,05
175.	280447-6	0205020178	ULTRASSONOGRAFIA DA TRANSFONTANELA	198,55
176.	TCEMT0000404	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR	131,46
177.	280418-2	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	160,53
178.	280419-0	0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	194,60
179.	280438-7	0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	152,70
180.	2804739-5	0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	169,72
181.	280425-5	0205020097	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	147,02

182.	280422-0	0205020038	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	153,84
183.	00013989	0205020062	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	160,57
184.	304486-6	0205020054	ULTRASSONOGRAMA DE PENIS	164,48
185.	324006-1	0205020100	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA TRANSRETAL	183,02
186.	280428-0	0205020100	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA(VIA ABDOMINAL)	162,04
187.	TCEMT000419	0205020100	ULTRASSONOGRAMA DE REGIÃO INGUINAL	149,80
188.	00013979	0205020127	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	139,89
189.	TCEMT000239	0205020054	ULTRASSONOGRAMA DE VIAS URINÁRIAS	166,48
190.	304499-8	0205010040	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDA DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA ABDOME INFERIOR UNILATERAL	200,25
191.	TCEMT000428	0205010040	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	290,40
192.	TCEMT0000427	0205010040	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	290,40
193.	TCEMT0000429	0205010040	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE CAROTIDA	285,19
194.	304493-9	0205020143	ULTRASSONOGRAMA GESTACIONAL GEMELAR	219,87
195.	0004566	0205020143	ULTRASSONOGRAMA GESTACIONAL MORFOLOGICA	256,61
196.	0004565	0205020143	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	139,26
197.	280446-8	0205020160	ULTRASSONOGRAMA PELVICA	157,16
198.	280423-9	0205020186	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	157,48
199.	0004565	0205020143	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL GESTACIONAL	188,88
200.	215851-5	0204050189	UROGRAFIA EXCRETORA VENOSA	403,13
201.	308593-7	0211070211	VECTOELETRONISMOGRAFIA	175,73
202.	00023175	0405030177	VITRECTOMIA PARS PLANA	5.032,32

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- 5.1. recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;**
- 5.2. as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;**
- 5.3. temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;**
- 5.4. que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;**

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT

Ref: **CREDENCIAMENTO N° 002/2025**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no referido edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT

Ref: **CRENCIAMENTO N° 002/2025**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT

Ref.: **CREDENCIAMENTO N° 002/2025**

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT, **CREDENCIAMENTO N° 002/2025**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, pessoa jurídica de direito público interno sob a forma de autarquia, com sede administrativa à Rua do Araújo, nº 264 – Setor RI, nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, representado pelo Presidente **Sr. VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, por este ato denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, doravante designada como **CREDENCIADA**, neste ato representada por _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**, para os itens abaixo relacionados, sendo o quadro o limite quantitativo de máximo, e não objeto de adjudicação, ou garantia de contratação das quantidades e valores ali mencionados:

ITEM	COD TCE	COD SIGTAP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLÍNICOS	VALOR UNIT.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento estará vinculado a vigência do Edital de Credenciamento, inclusive em relação às suas eventuais prorrogações permitidas por lei, independentemente de aditivo, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.

3.2. A prorrogação é condicionada ao ateste pelo Credenciante de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

- a) A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- b) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Credenciante mantém interesse na realização do serviço;
- e) Haja manifestação expressa da Credenciado informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a Credenciado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A Credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação desta contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Credenciada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);
- c) Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Lei Federal nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- f) Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação é o de Credenciamento (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021).

6. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, senão com autorização expressa do Poder Público.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Convocar a credenciada para assinatura do termo de credenciamento;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

-
- 7.2. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Credenciada, após a prestação dos serviços, nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT;
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não sendo este fato gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.5. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto deste será de responsabilidade das secretarias municipais solicitantes e fiscal de contrato/ata.
- 7.6. Supervisionar o cumprimento contratual, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento da prestação de serviços e qualidade dos objetos.
- 7.7. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela CREDENCIANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.8. A execução dos itens que compõem o objeto deste instrumento deverá ser objeto de apuração pela credenciante se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- 7.9. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto contratado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.
- 7.10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 7.11. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 7.12. **Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:**
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Credenciada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas credenciadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Credenciada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.13. Proporcionar à CREDENCIADA as facilidades e as informações necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratado;
- 7.14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 7.15. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 7.16. Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 8.1.** Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CREDENCIANTE.
- 8.2.** Executar o objeto, conforme descrito no Edital e no Termo de Referência.
- 8.3.** Respeitar os limites dos quantitativos especificados, sendo que a CREDENCIADA, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Credenciante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.
- 8.4.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, à Secretaria Executiva, sob pena de multa de 2% ao dia, e ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, ensejar a rescisão do contrato.
- 8.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 8.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do item, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 8.8.** Comunicar imediatamente a Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;
- 8.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, independentemente da que será exercida por este Consórcio;
- 8.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Consórcio mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a credenciada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada ou proposta aceita;
- 8.13.** A entrega do item deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
- 8.14.** O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços, acompanhado das requisições originais do CISRAT devidamente preenchidas e assinadas.
- 8.15.** Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/objeto ou passíveis de substituição.
- 8.16.** Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

-
- 8.17.** A CREDENCIADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital/termo de referência;
- 8.18.** Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da Credenciada;
- 8.19.** Os serviços/objetos serão fornecidos ao requisitante, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal de Contrato ou ainda pela responsável;
- 8.20.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;
- 8.21.** Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada excepcionalmente e à critério da Administração Pública, sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 8.22.** Apresentar, cotações coletadas que atuem no ramo do mercado pretendido. Se não houver possibilidade de obter as propostas, a CREDENCIADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- 8.23.** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.24.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
- 8.25.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Credenciante;
- 8.26.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Credenciante;
- 8.27.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 8.28.** Serão de inteira responsabilidade da empresa Credenciada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- 8.29.** A empresa credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 8.30.** A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.
- 8.31.** Os serviços poderão ser executados nos consultórios, clínicas ou hospitais particulares e nos ambulatórios dos Credenciados, e obrigatoriamente em um dos municípios participantes do CISRAT, mediante requisição expedida pelo Credenciante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares.
- 8.32.** Os Serviços deverão ser executados de acordo com as normas preconizada do SUS e necessidades do Consorcio Intermunicipal de saúde da Região do Alto Tapajós.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

- 8.33.** Em caso de não surgir nenhum interessado no credenciamento de determinado item, admitir-se-á o atendimento fora de qualquer dos municípios credenciados, dentro do Estado de Mato Grosso, em distância igual ou inferior à da capital do Estado até a cidade-polo.
- 8.34.** No caso de exames onde a quantidade de amostras ou fragmentos seja determinada apenas na realização, a guia de encaminhamento ao contratado especificará tal quantidade para fins de pagamento, mediante o relatório/laudo médico correspondente.
- 8.35.** Apresentar na assinatura do contrato, inscrição da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, constando os profissionais, serviços e equipamentos necessários para a realização dos serviços credenciados, atendendo o que preconiza o cadastro SUS.
- 8.36.** Os profissionais que prestarão serviços pelas empresas credenciadas ficam obrigados a preencher ficha de contrarreferência do atendimento ao paciente para o profissional solicitante.
- 8.37.** Os serviços serão previamente validados pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós e deverão ser realizados por profissional especializado e habilitado
- 8.38.** É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS/para solicitação de exames, consultas e prescrição de medicamentos, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos e pactuados em CIB/MT e/ou estabelecidos pelo Consórcio.
- 8.39.** Quanto aos medicamentos prescritos, os profissionais deverão respeitar preferencialmente o elenco de medicamentos pactuados em CIB/MT e/ou para atendimentos isolados em municípios, poderão utilizar o REMUME municipal.
- 8.40.** O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o Consorcio de Saúde da Região do Alto Tapajós de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;
- 8.41.**) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;
- 8.42.** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CREDENCIANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 8.43.** Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de
- 8.44.** Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CREDENCIANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CREDENCIANTE;
- 8.45.** Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CREDENCIANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado,



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CREDENCIANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

8.46. Realizar o retorno do paciente atendido, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução CFM nº 1.958/2010, estabelecendo em até 60 (sessenta) dias, o prazo para tanto, sem prejuízo da extensão a critério do profissional, podendo ser realizado por telemedicina.

8.47. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 2018 - LGPD)

9.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. O Credenciante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Credenciada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Credenciada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. A Credenciada deverá exigir de suboperadores e subcredenciadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7. O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Credenciada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. A Credenciada deverá prestar, no prazo fixado pelo Credenciante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Credenciante nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. As despesas decorrentes das contratações, referentes ao objeto deste Credenciamento, correrão pelas dotações orçamentárias suportadas e vinculadas aos créditos decorrentes de Transferências por meio de Termo de credenciamentos de Rateio dos Municípios integrantes deste Consórcio, que utilizarão os serviços contratados conforme sua necessidade, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

11. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. O preço está definido no item 1.5 do Termo de Referências, e no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O pagamento será após a realização do curso e a emissão da respectiva Nota Fiscal a Credenciada deverá ter acesso ao relatório do(a) fiscal de contrato para inteirar-se acerca de eventuais glosas em virtude da aferição dos serviços em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços (ANS).

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio, após a execução mensal dos serviços, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Credenciada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.3. Nos pagamentos, o Credenciante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.4. Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CREDENCIADA;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

13.5. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AO ALTO TAPAJÓS, CNPJ nº 02.228.364/0001-59 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº do processo administrativo e nº do Contrato;

13.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado no pedido de credenciamento.

13.7. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CREDENCIANTE;

13.8. Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante o prazo de 01(um) ano da data da proposta, devendo qual reajuste somente ser efetuado após 12(doze) meses da data da proposta final;

13.9. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de salários e encargos de seus empregados/profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da execução dos serviços.

13.10. O Credenciante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

13.11. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias da prestação de serviços, desde que a Credenciada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Credenciante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. No caso de a Credenciada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

14.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.12. A personalidade jurídica da Credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à credenciada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14. Os débitos da Credenciada para com o Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Credenciada possua com o mesmo órgão ora Credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Credenciante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá o Credenciante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o credenciante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo credenciante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação (art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da credenciada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Credenciada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Incumbirá ao Credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

19. FORO (art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O Foro da Comarca de Alta Floresta/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta/MT, -----de ----- de 2025.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

VALDEMAR GAMBA

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG:

RG:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

ANEXO VIII

MINUTA DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**, pessoa jurídica de direito público interno sob a forma de autarquia, com sede administrativa à Rua do Araújo, nº 264 – Setor RI, nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, representado pelo Presidente **Sr. VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, designada como **CREDENCIADA**, neste ato representada por _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo de credenciamento “DO OBJETO”, para aditar os seguintes serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital, acrescentando àqueles constantes no Termo de credenciamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD TCE	COD SIGTAP	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLÍNICOS	VALOR UNIT.

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Termo de credenciamento Originário nº _____, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta/MT, _____ de _____ de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

VALDEMAR GAMBA

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

RG:

RG:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

ANEXO IX – CONDIÇÕES GERAIS

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Na execução dos serviços credenciados, a Empresa **CREDENCIADA** deverá atender às seguintes obrigações:

1) A **CREDENCIADA** deverá possuir cadastro atualizado no CNES com:

- a. SADT e ambulatório SUS;
- b. Responsável técnico;
- c. **PROFISSIONAL** habilitado com carga horária para atendimento SUS;
- d. **EQUIPAMENTOS** prestando atendimento SUS;
- e. Serviços **ESPECIALIZADOS** próprios com atendimento SUS, e constar como Terceiros Brasil.

2) A solicitação de exames e de consultas deverão respeitar os formulários de solicitação pactuados em CIB e/ou estabelecidos pelo Consórcio;

3) Quanto aos medicamentos prescritos, os profissionais deverão respeitar preferencialmente o elenco de medicamentos pactuados em CIB e/ou para atendimentos isolados em municípios, poderão utilizar o REMUME municipal.

4) No caso dos exames com EDA, Colonoscopia, Biópsias, entre outros, para os quais o laudo não estiver incluso no valor do procedimento, e em que o material deverá ser encaminhado para realização de Anátomo patológico ou Citopatológico, os profissionais deverão preencher devidamente os formulários padrões estabelecidos pela SES/MT.

5) Quanto a eventual solicitação de exames, além da utilização de formulário próprio, os profissionais deverão respeitar os protocolos clínicos e de regulação pactuados na Região e Estado.

6) Os profissionais executores deverão possuir habilitação tal, sendo necessário o registro no CRM/MT. Exceto quando se tratar de profissional que integre a sociedade, empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de Termo de credenciamento de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso como profissional, ou inclusão do profissional no seu cadastro CENES, quando da assinatura do Termo de credenciamento.

7) A **CREDENCIADA** ficará obrigada a caso solicitado pelo Consórcio, efetuar os lançamentos nos sistemas CIHA, SIA/SUS e SIHD, conforme o Instrumento de Registro constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento credenciado (APAC ou AIH).



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós

-
- 8) Os serviços deverão ser executados na unidade própria da **CREDENCIADA**, onde a rotina ocorrerá na forma de agendamento;
- 9) Os serviços serão autorizados pela Central de Regulação de cada município, segundo critérios de prioridade estabelecidos e pactuados através de protocolo específico de cada município, em conformidade com a legislação vigente; não cabendo aos profissionais credenciados a indicação de procedimentos complementares a solicitação já autorizada.
- 10) A **CREDENCIADA** responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o **MUNICÍPIO** e **CONSORCIO** de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;
- 11) A **CREDENCIADA** deverá preencher todos os documentos integrantes do prontuário do paciente, para que o município possa proceder ao faturamento, conforme estabelecido em legislação permitindo a fiscalização dos serviços prestados, se necessário, pelos municípios integrantes do Consorcio.
- 12) A **CREDENCIADA** deverá informar ao Consórcio, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 13) Executar os serviços em conformidade com o Termo de credenciamento resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
- 14) Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Termo de credenciamento, dentro dos prazos e condições estipulados e assumir quaisquer danos causados diretamente aos usuários ou à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 15) Todos os materiais de consumo específico, tais como: materiais de administração, enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços, serão fornecidos pela **CREDENCIADA**;
- 16) A **CREDENCIADA** deverá possuir Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente;

Alta Florestas 14 de abril 2025



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós
